



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 005/2021
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: LICITAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO	
<p>A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE TEM POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.</p> <p>JUSTIFICATIVA: A contratação terá por objetivo auxiliar a Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC no planejamento das atividades do Poder Executivo e ainda, o pleno atendimento às disposições legais e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com as políticas públicas, ampliada de forma significativa e complexa, gerando crescente demanda pela realização de atividades, inclusive às de prestação de contas, as quais permitem e justificam a contratação de empresa especializada para ao aprimoramento, gestão e implementação de rotinas para racionalização e capacitação de servidores para a realização de suas atividades-fim, necessidade revelada, tanto pela insuficiência de pessoal, quanto por caráter sazonal ao longo do ano, evidenciada pela objetividade esperada do trabalho a ser desenvolvido face às normativas vigentes e outras a serem editadas.</p>		
FONTE DE RECURSOS: (17) 3.3.90.00.00 0.1.00		VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 327.072,12

Endereço: Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune – Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 –
Fone (48) 3267-3200

RECEBIDO
em 30/07/21



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 30 de julho de 2021.

David Rangel
Sr.

Secretário de Administração



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

ASSUNTO: PROPOSTA ACESSORIA E CONSULTORIA

Prezados Senhores,

Segue proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças.

Unidade: Mês Quantidade: 5 Unitário: 8.900,00 Total: 44.500,00

Serviços de capacitação e treinamento de usuários/servidores dos softwares.

Unidade: Hora Quantidade: 100 Unitário: 160,00 Total: 16.000,00

Serviços de suporte técnico emergencial aos usuários/servidores excedentes às horas dos serviços mensais.

Unidade: Hora Quantidade: 100 Unitário: 120,00 Total: 12.000,00

*Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.



IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE COM DADOS DA CONTA CORRENTE

Faee Suprimentos e Locação de Sistemas
Banco do Brasil
Ag: 0586-X
Conta Corrente: 274.500-3

Xanxerê, 03 de Agosto de 2021


Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

07 753 029/0001-93
FAEE SUPRIMENTOS E
LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Rua Victor Konder 1005 8-303
CENTRO CEP 89.820-000
XANXERÊ - SC

FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas LTDA

Leonardo Rodrigo Cassol
E-mail: leonardocassol@faee.com.br
Fone/Fax (49) 3433-3478 / 99931-2021

Proposta Comercial
Mlab Assessoria e Gestão Pública
CNPJ 24.886.427/0001-05

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA.

Ao Município de Nova Trento/SC

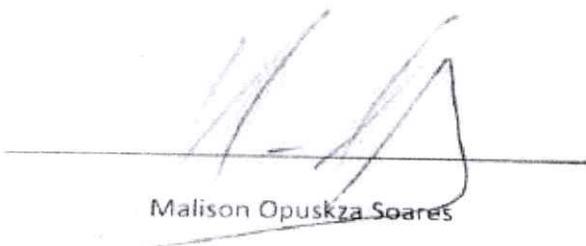
A/C: Compras

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC.

LOTE 1				
Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	Preço total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças.	MÊS	05	R\$8.670,00	R\$43.350,00
Serviços de capacitação e treinamento de usuários/servidores dos softwares	HORA	100	R\$185,00	R\$18.500,00
Serviços de suporte técnico emergencial aos usuários/ servidores excedentes às horas dos serviços mensais	HORA	100	R\$140,00	R\$14.000,00

Validade da Proposta: 60 dias;



Malison Opuskza Soares



RF Treinamentos

CNPJ 29.224.377/0001-06

Rua João Ledra, 515 – Taboão

CEP 89.160-470 - Rio do Sul – SC

Telefone (47) 98837-4562

E-mail: fronza_08@hotmail.com

Rio do Sul, 02 de Agosto de 2021.

Ao

Município de Nova Trento/SC

RF Treinamentos

CNPJ 29.224.377/0001-06

Rua João Ledra, 515 – Taboão

CEP 89.160-470 - Rio do Sul – SC

ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC.

LOTE 1				
Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças.	MÊS	5	R\$ 6.850,00	R\$ 34.250,00
Serviços de capacitação e treinamento de usuários/servidores dos softwares	HORA	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Serviços de suporte técnico emergencial aos usuários/servidores excedentes às horas dos serviços mensais	HORA	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 54.250,00

Com a contratação da RF Treinamentos o Município contará com atendimento imediato, personalizado e valores competitivos, visando agilidade na comunicação e eficácia nas demandas contratadas.

Desta feita, encontramos-nos totalmente à disposição para esclarecimentos sobre a execução dos processos aqui citados, ficando registrado abaixo o contato para agendamento de eventuais reuniões.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rodrigo João Fronza".

Rodrigo João Fronza
Telefone (47) 98837-4562
E-mail: fronza_08@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Tributos



Memorando DST/NT Nº 007/2021

Nova Trento, 28 de julho de 2021

Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Contratação de Serviços especializados na área de manutenção e parametrizações do sistema de arrecadação e fiscalização.

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na parametrização e manutenção de sistema de arrecadação e fiscalização.

Justifica-se tal pedido devido ao número escasso de servidores lotados neste setor, bem como, o conhecimento específico na área de tecnologia da informação.

Respeitosamente,

Idelmar F. de Souza

Idelmar Fernando de Souza
Diretor de Tributos


**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br


SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 115/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL

Observações:
Convidados:

Despesas
 Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 1,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5,000	MES	ASSESSORIA - TRIBUTOS	R\$ 8.140,0000	R\$ 40.700,00
2	100,000	HRS	HORA TÉCNICA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 148,3300	R\$ 14.833,00
3	100,000	HRS.	SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS	R\$ 120,0000	R\$ 12.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 67.533,00

Nova Trento, 02 de Agosto de 2021


 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 115/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência: 0
Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total Entidade:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Nova Trento, 02 de Agosto de 2021


 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

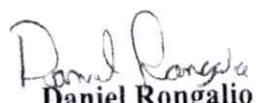
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongalia
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC
EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8432



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
14
Fls. nº

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação:

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

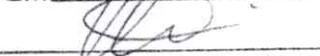

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Município: 3075



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 115/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 02/08/2021

Objeto do Processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Nova Trento, 02 de Agosto de 2021


 ADÉRICO EDÍLIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

DATA DE ABERTURA: 02/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 02/09/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 02/09/2021 ATÉ 08:30 HORAS.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. Endereço Eletrônico: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O **Município de Nova Trento**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

1.1. Do objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor (Anexo V);
- Minuta de contrato (Anexo VI);
- Planilha Proposta de Preços (Anexo VII);
- Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do BNC (Anexo VIII);

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VII.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada lote.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.01.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



h) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da **LICITANTE**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor – Anexo V;
- d) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.
- e) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu ou fornece serviços da natureza da presente licitação e seus anexos, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços de acordo com o detalhamento dos serviços em especial, conhecimento técnico nos softwares de gestão tributária, arrecadação, livro eletrônico, fiscalização, nota eletrônica, onde a licitante tenha prestado tais serviços, com firma reconhecida em cartório da assinatura do gestor.
- f) Comprovação de possuir no mínimo 1 profissional com conhecimento em Retenções Tributárias na Fonte, Substituição Tributária e ISSQN, através de cursos, podendo a comprovação ser feita através da apresentação de cópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão do curso.
- g) Comprovação de possuir no mínimo 1 profissional com conhecimento em softwares de gestão tributária, mediante a apresentação de certificação profissional em sistemas, expedido pela empresa detentora do software, nos principais módulos do sistema tributário e Nota eletrônica.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



h) Comprovação de possuir no mínimo 1 profissional com formação em curso de Tecnologia da Informação.

i) A comprovação de graduação em curso superior/técnico e certificação técnica do(s) profissional(is) técnico(s) nos itens “g” e “h”, far-se-á, mediante apresentação da cópia autenticada de Diploma e/ou Certificação, conforme solicitado.

j) Os profissionais acima indicados como responsáveis pela prestação dos serviços no município, deverão comprar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

j.1) Se sócio, o contrato social e sua última alteração; ou

j.2) Se diretor, o estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

j.3) Se empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria; ou

j.4) Se prestador de serviços, cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços de pessoa física com a Proponente, devidamente registrado em cartório.

Obs: Os profissionais acima indicados poderão vir a serem substituídos, em caso de fato superveniente, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados por esta administração.

k) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que no mínimo 1 dos técnicos acima indicados da proponente, realizou ou realiza os serviços da natureza da presente licitação e seus anexos, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços de acordo com o detalhamento dos serviços em especial, conhecimento técnico nos softwares de gestão tributária, arrecadação, livro eletrônico, fiscalização, nota eletrônica, onde a licitante tenha prestado tais serviços, com firma reconhecida em cartório da assinatura do gestor.

Obs: Pode ser o mesmo atestado do item “e” da proponente, desde que além das informações constantes do item, esteja especificado o nome do técnico que realizou os serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



l) Apresentar declaração de que possui profissional(is) técnico(s) com conhecimento, capacidade e qualificação profissional pra fornecer os serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC, a ser assinada pela proponente e por no mínimo 1 dos técnicos acima elencados.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade..

8.2.5 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2021.

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.006 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças

17 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000 Aplicações Diretas

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à vista, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

15.2. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

15.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



não atenderem ao desejado ou especificado.

15.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

15.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

15.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente às irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

15.7. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

15.8. A contratante reserva-se a faculdade de designar auditores para o exame e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados pela contratada, a qual deve oferecer todas as facilidades para o cumprimento da fiscalização.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A recusa em retirar Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



16.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3211 / 3267-3213.

Nova Trento/SC, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO SENS
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos.

1.1 Modalidade da Licitação

A modalidade sugerida é Pregão Eletrônico.

1.2 Valor Total

O valor total estimado, para a execução dos serviços propostos neste processo é de **R\$ 67.533,00 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e três centavos)**.

1.3 Prazo estipulado

O prazo estipulado para execução total do contrato é de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação terá por objetivo auxiliar a Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC no planejamento das atividades do Poder Executivo e ainda, o pleno atendimento às disposições legais e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com as políticas públicas, ampliada de forma significativa e complexa, gerando crescente demanda pela realização de atividades, inclusive às de prestação de contas, as quais permitem e justificam a contratação de empresa especializada para ao aprimoramento, gestão e implementação de rotinas para racionalização e capacitação de servidores para a realização de suas atividades-fim, necessidade revelada, tanto pela insuficiência de pessoal, quanto por caráter sazonal ao longo do ano, evidenciada pela objetividade esperada do trabalho a ser desenvolvido face às normativas vigentes e outras a serem editadas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A presente contratação é um instrumento pelo qual o Poder Executivo buscará a eficiência nas áreas afetadas pelas tarefas contempladas no presente memorial descritivo, cuja empresa responsável pela execução, por meio da cessão de pessoal especializado, deverá atentar para as disposições normativas vigentes.

3. DOS SISTEMAS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO

- Suporte no sistema Betha tributos;
- Suporte no sistema Betha livro eletrônico;
- Suporte no sistema Betha fly e-nota;
- Suporte no sistema Betha fly protocolo;
- Suporte no sistema Betha fly BI;
- Suporte no sistema Betha Cidadão Web;
- Suporte no sistema Betha sapo x tributos (na integração contábil dos pagamentos);
- Suporte nas rotinas do Betha ferramentas.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Desenvolvimento e ajustes de fórmulas de cálculo de diversos tributos;
- Desenvolvimento de qualquer tipo de relatórios, gráficos e arquivos para integração com qualquer empresa de terceiros;
- Treinamentos e aperfeiçoamento dos usuários nas rotinas dos sistemas;
- Configuração e ajustes das integrações entre os sistemas Tributos e Contabilidade;
- Treinamento para terceiros para sistemas webs;
- Auxílio ao departamento para geração e validação do E-sfinge Web do grupo tributário;
- Soluções aos problemas dos sistemas;
- Auxílio ao setor de fiscalização;
- Auxílio dos dados para o SisObra;
- Auxílio no setor de Procuradoria, quanto ao processo de execução fiscal e protesto das dívidas;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- Auxílio para empresa (terceiros) no processo de integração com o sistema de emissão de nota eletrônica;
- Auxílio no Lançamento do IPTU e demais tributos;
- Desenvolvimento e ajustes em fórmulas de cálculo de eventos;
- Auxílio na Integração com sistemas de Geoprocessamento;
- Validação das informações cadastrais dos sistemas;
- Configuração das rotinas para envio das informações dos sistemas ao transparência;
- Configurações, ajustes, correções dos sistemas

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem contratados deverão ser desenvolvidos em conformidades com as normas da administração pública, e deverão estar em conformidade com as resoluções e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O contratado deverá ter amplo domínio dos sistemas de gestão pública utilizado pela Administração Municipal e conhecimento notável na área de Tributos.

O contratado deverá indicar o responsável técnico pela prestação dos serviços, que possua Certificação Profissional de empresa detentora de software.

A contratação de empresa com profissionais capacitados e qualificados para o acompanhamento e execução dos serviços para os sistemas de gestão pública do grupo tributário é parte integrante na busca da exigência de uma administração e com base no novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

A orientação e operacionalização por profissionais capacitados e qualificados, aos servidores públicos bem como aos sistemas, para a elaboração de serviços administrativos, garantindo a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores; portanto é fundamental a garantia de maior eficácia, efetividade e eficiência aos serviços administrativos do município.

Importante também destacar que a Contratação de uma empresa especializada e com conhecimento na área, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança administrativa na tomada de decisões, bem



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



como estará propiciando a equipe uma maior efetividade e legalidade nos atos, bem como colocar em prática de forma eficaz os princípios da Administração Pública.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A referida prestação dos serviços deverá ser efetuada das seguintes formas:

- a) Presencialmente, conforme solicitação do Município, através de reuniões e visitas periódicas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, em no mínimo até 08 (oito) horas semanais conforme solicitação e demanda do Executivo;
- b) À distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas (e-mail), de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;
- c) Por telefone e plataformas web, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.
- d) A empresa deverá resolver e solucionar problemas cumprindo todos os prazos estipulados e acordado junto à contratante.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto a ser contratado é de natureza comum, porque não envolve serviço de natureza predominantemente intelectual e operacional e os padrões de desempenho e qualidade, esperados podem ser descritos de forma objetiva, com base em especificações usuais para o mercado em que se insere.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

LOTE - 1				
Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento	MÊS	5	8.140,00	40.700,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças.				
Serviços de capacitação e treinamento de usuários/servidores dos softwares	HORA	100	148,33	14.833,00
Serviços de suporte técnico emergencial aos usuários/servidores excedentes às horas dos serviços mensais	HORA	100	120,00	12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 EM R\$				67.533,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão nº 052/2021, da Prefeitura Municipal de

Nova Trento, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.

(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2021

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ___ de _____ de 2021.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado Contratante, e a empresa XXXXXX, estabelecida a XXX, CNPJ/MF n. XXXXX, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXX doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 115/2021, Pregão Eletrônico n. 052/2021, de 02 de Agosto de 2021, homologado em xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021, deste Município



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



de Nova Trento/SC, de acordo com o Edital que originou este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até xx/xx/xxx, ressalvadas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

3.2 - No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros e demais que possam surgir, independente de quantas viagens ou vezes se fizerem necessários;

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO

4.1 - Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2021.

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.006 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças

17 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto e serviço entregues a Administração Municipal de Nova Trento;

5.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 - Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Trento deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nova Trento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E REAJUSTE

7.1 - O preço proposto poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

9.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

9.1.2 O início dos serviços dar-se-á em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento do serviço, segundo suas especificações, prazos e demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021 e seus anexos;

10.2 - Acompanhar a execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

10.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 - Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao serviço e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;
- c) Não transferir a outrem os compromissos avançados sem a anuência expressa da contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- f) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender, relativamente ao objeto ofertado e no que couber, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial;
- h) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.
- i) Arcar com todos os ônus pelo fornecimento dos serviços que não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório, inclusive refazê-los, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- j) Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes dos itens 8.3 e 8.4 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a - Advertência por escrito;

b - Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da ata.

c - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d - Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Nova Trento e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na letra b.

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93.

13.3 - As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

13.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Nova Trento poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



de junho de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federativas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico n. 052/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei n.8.666/93 com suas alterações;

16.2 - Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

16.2.1 - Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Nova Trento/SC.

16.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

16.4 - O licitante vencedor deverá substituir, mediante comunicação prévia, todo o elemento que não mereça confiança ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível no exercício das funções que forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Nova Trento, de de 2021.

XXXX

Contratante

XXXX

Contratada

Testemunhas:

XXXX

XXX



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII
PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 02/09/2021 às 09:00 horas.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos.

LOTE - 1				
Especificação	Unid.	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças.	MÊS	5		
Serviços de capacitação e treinamento de usuários/servidores dos softwares	HORA	100		
Serviços de suporte técnico emergencial aos usuários/servidores excedentes às horas dos serviços mensais	HORA	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 EM R\$				

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021



**1. SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 8. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 9. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMNT N° 248/2021

Ref.:

Autos do processo licitatório n. 115/2021

Pregão Eletrônico n. 052/2021

A Procuradoria Geral do Município de Nova Trento se vale do presente parecer jurídico para analisar a viabilidade/legalidade do Processo Licitatório n° 115/2021, cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o uso do Sistema de Registro de Preços.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – Da Fundamentação Jurídica

A Administração Pública, no exercício da atividade administrativa, ao contrário dos particulares, tem seus atos estritamente ligados aos ditames da Lei.

Assim, conforme mandamento da Constituição Federal, salvo os casos especificados em lei, “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nesse sentido, tem-se a Lei 8.666/93 que determina que os contratos dos particulares com a Administração Pública precedam do devido processo licitatório, conforme segue:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O pregão, por sua vez, é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado e a disputa é feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou **eletrônica**.

Sobre isso, a Lei nº 10.520/2002 assim prevê:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Mais adiante, no seu Art. 2º e seguintes, a Lei Federal supracitada menciona a possibilidade de realização da modalidade Pregão por intermédio dos meios informatizados e ressalva o que se destaca:

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, **nos termos de regulamentação específica.**

§ 2º **Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios,** a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

Nesse sentido, o Art. 1º do Decreto Municipal nº 78/2020 que complementa a Lei Federal no âmbito do município possibilita que:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, **quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico,** instituído pela Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

Assim, a escolha da modalidade pregão eletrônico para o caso em tela é acertada por se tratar de aquisição de bem/serviço comum que, diante do objeto pretendido, oportuno se faz utilizar do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO.**

III – Da Dotação Orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A dotação da pretensa despesa será dada no momento da aquisição pelo Contador do Setor de Finanças desta municipalidade.

IV – Do Procedimento e Edital

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013, Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020 e a Lei n. 10.520/2002.

V – Conclusão

Por todo o exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pela legalidade do procedimento licitatório, qual seja, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. Podendo o certame ter prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 19 de Agosto de 2021.


Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral
OAB/SC 57.904

Nova Trento, em 20 de agosto de 2021.

Graciela Darós Piffer Valdeliria Barroso de Sousa Muraro
Secretária Mun. de Educação Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bun Rafael Diego Mathias
Assist. Adm./Assessor Adm. Assist. Adm/ Assessor Adm. CPF: 097.284.399-03 CPF: 040.788.629-00



PROCESSO N° 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021

Publicação N° 3227752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE3780B36CDC27D9CAEB3D75DD08ED7D2366AC6E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 23/08/2021 até as 08:30 horas do dia 02/09/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 02/09/2021 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE
NOVA TRENTO – ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROCESSO Nº 115/2021



MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Pessoal e Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos

NETJOB TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.849/0001-62, com sede na Rua Antônio José Zimmermann, 4611, Bairro Usina, Antônio Carlos – SC, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinicius Lobo da Silva, CPF nº 889.668.109-00, vem diante de Vossa Senhoria, para nos termos do item 12.1 do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, mediante as razões adiante consignadas:

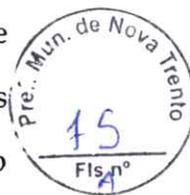
1

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

O item 12.1 do Edital do presente certame determina que:

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do decreto Federal n 10.024, até 3 (três) dias Uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

De toda sorte, é poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem a legislação pátria, eis que a existência de ilegalidades nestes atos, caso não sejam sanadas em tempo hábil, fatalmente ensejarão no fracasso do certame licitatório, seja por macular todas suas fases sucessivas, seja por eivar o próprio contrato dela decorrente de nulidade, causando enormes prejuízos à Administração Pública, o que não é admissível. Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada, **encaminhada a Autoridade Superior** e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.



De forma objetiva apresentaremos na sequência, os itens do Edital que devem ser analisados e, *data vênia*, reformados com o intuito de prestigiar o serviço público almejado, a ser contratado mediante a isonomia e competitividade entre os licitantes.

2

2. IRREGULARIDADES NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DOS ITENS 7.1.10 e 7.1.11 DO EDITAL

Entre as exigências técnicas constante do Edital, verificamos o disposto pelos itens 8.2.2, *in verbis*:

f) Comprovação de possuir no mínimo 1 profissional com conhecimento em Retenções Tributárias na Fonte, Substituição Tributária e ISSQN através de cursos podendo a comprovação ser feita através da apresentação de cópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão de curso.

g) Comprovação de possuir no mínimo 1 profissional com conhecimento em softwares de gestão tributária, mediante a apresentação de certificação profissional em sistemas, expedido pela empresa detentora do software, nos principais módulos do sistema de tributário e nota fiscal eletrônica.



Respeitosamente discordamos das requisições apontadas, uma vez que a exigência de qualificação técnico profissional deve limitar-se a razoabilidade de cumprimento do objeto, sob pena de manifesta ilegalidade.

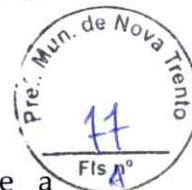
A certificação profissional exigida no edital não é algo que qualquer licitante tenha acesso e sim apenas funcionários e ex-funcionários da referida fabricante de software. Esse fato além de poder caracterizar direcionamento com certeza limita a participação de várias outras empresas e vários outros profissionais que podem ser tão ou mais qualificados independente desse certificado de curso específico, afastando por completo os princípios da economicidade e da ampla concorrência.

3

Ademais, referidas exigências, na forma em que se encontram mitigam a competitividade, o que, ato contínuo, atua contra o interesse público, vez que, uma vez limitada a participação de eventuais interessados, não haverá a busca e a obtenção do melhor preço.

Penitente destacar que a qualificação técnica poderá ser exigida em face do responsável técnico pela execução do objeto (capacitação técnico-profissional), tal como expressamente previsto no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei de Licitações, bem como das condições operacionais da empresa licitante (capacitação técnico-operacional, art. 30, inc. II).

No primeiro caso (capacitação técnico-profissional), a Administração solicitará dos licitantes que os seus respectivos **responsáveis técnicos** apresentem atestados que demonstrem a execução relativa a objeto anterior similar ao licitado. A experiência a ser verificada não é a da pessoa jurídica, mas sim a do profissional que atuará como responsável técnico na execução do contrato.



Quanto à capacitação técnico-operacional, vale lembrar que a **capacidade a ser avaliada é a da empresa**, enquanto organização empresarial capaz de realizar o empreendimento, e não a do profissional (pessoa física).

Assim, a mão de obra necessária ao desempenho de determinada atividade e que faça parte da estrutura de uma empresa, será abarcada pelo critério técnico operacional. Por sua vez, a experiência do responsável técnico se enquadra na capacitação técnico-profissional.

4

Esta distinção é importante, uma vez que o momento de comprovação do vínculo entre o licitante e os profissionais mencionados também difere, a depender da espécie de qualificação técnica que se está falando.

No caso da capacitação técnico-operacional, o particular deverá **demonstrar possuir determinada estrutura de funcionários apenas na etapa contratual**. É o que se extrai do Acórdão nº 2.913/2009 – Plenário, TCU:

“ACÓRDÃO [...]

9.2.2.2. caso efetivamente necessite de que, por intermédio do contrato, seja disponibilizado, para a execução de seu objeto, **um quantitativo de pessoal com determinada qualificação ou experiência**, preveja tal aspecto no edital e na minuta de contrato **como exigência a ser**

satisfeita durante a execução contratual, tendo presente a irregularidade de se estabelecer tal condição como requisito de habilitação;" (grifamos).



Isso se afigura, no mínimo, razoável. O que poderia ser exigido do Licitante, neste caso, é que, através de uma declaração, demonstre que terá no seu quadro de colaboradores aqueles necessários para a prestação dos serviços.

Exigir que demonstre possuir "material humano" neste momento – qualificação técnica – é desproporcional e indevida.

Exigir profissionais na forma como requerida pelo Edital, como tamanha especificidade, com tamanhas exigências que se traduzem numa forma de limitar a participação de eventuais interessados.

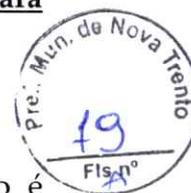
5

E mesmo que não fossem as exigências tão específicas, há a manifesta impossibilidade de assim proceder neste momento, vez que, não se trata de critério que se traduza relevante para a qualificação técnica perseguida pelo Órgão.

Deveria estar motivada a decisão que redundou neste critério tão específico para a qualificação técnica da empresa, algo não previsto pelo Edital.

A exigência deve ser averiguada (ainda que descabida em razão da não motivação, desproporcionalidade e especificidade) ou assegurada pelo Licitante quando este for declarado vendedor do certame e convocado para assinatura do contrato.

Não se trata, no caso, do responsável técnico da empresa, mas sim, dos profissionais que serão usados na execução do futuro contrato. **Não há razão para o Edital exigir referida comprovação neste momento.**



Como dito, em relação ao responsável técnico, a interpretação é distinta.

Neste caso, segundo a disposição constante do art. 30, § 1º, I, a qualificação **técnico-profissional** é aferida mediante a “**comprovação do licitante** de possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes [...]”.

Logo, é necessário que o responsável técnico do licitante integre o “quadro permanente” do particular, situação essa que **deve ser comprovada na habilitação**.

É cediço que, acerca dos critérios de habilitação, a Constituição Federal no art. 37, inciso XXI, permite que sejam feitas somente “(...) exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Desse modo, a Administração Pública não deve formular requisitos excessivos que acabam desviando do objetivo principal do certame, afinal as imposições devem ser pautadas visando o interesse público. Ademais, as exigências desnecessárias à garantia da obrigação tornam o procedimento licitatório mais formalista e burocrático, além de infringir o artigo supracitado (DI PIETRO, 2013, p. 422).

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (2010, p. 332), as exigências habilitatórias não podem exceder os limites da razoabilidade, além de não ser permitido propor cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Elas devem fixar apenas o necessário para o cumprimento do objeto licitado.



A Administração tem a finalidade de garantir maior competitividade possível à disputa, e por esse motivo, a Lei nº 8.666/93 proíbe qualquer condição desnecessária. Exigências consideradas supérfluas podem indicar o direcionamento da licitação para favorecer determinadas pessoas ou empresas. Por essa razão, admite-se tão somente que sejam exigidos os documentos estabelecidos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

A fim de alcançar uma proposta mais vantajosa, a Administração deve observar os princípios da isonomia e o da livre concorrência, sendo vedadas cláusulas ou condições que estabeleçam preferências irrelevantes ao objeto do contrato e que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, conforme dispõe o inciso I, § 1º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93:

7

Art. 3º, § 1º: É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Nos casos em que o órgão da administração exige uma documentação exorbitante e desnecessária à comprovação da habilitação, acaba ocasionando na diminuição do número de interessados no certame e a Administração Pública perde a chance de alcançar seu objetivo, que é adquirir o produto ou serviço de melhor qualidade pelo menor preço.



Estamos diante de exigências como esta. Além de serem intempestivas, devendo ser comprovadas em fase contratual, acabam por exigir comprovações “técnicas” desnecessárias e que, sobretudo, vão além das possibilidades conferidas pela Lei 8.666/1993.

O art. 30, §§ 5º. e 6º. da Lei 8.666/1993, dispõe:

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, **serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade**, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Desta forma, entendemos que as exigências acima ferem o disposto pela Lei 8.666/93, devendo, portanto, serem retiradas do Edital.

O TCU não discrepa deste posicionamento:

9.3.3. ao estabelecer exigências para comprovação de aptidão para prestar os serviços, cumpra o disposto no art. 30 da Lei de Licitações e Contratos, em especial nos seus §§ 1º, 3º e 5º, requerendo, para tanto, a apresentação de atestados ou certidões, vedadas as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, (grifo nosso) que inibam a participação da licitação, como a fixação de experiência mínima dos profissionais sem justificativa técnica que a ampare; (Acórdão 890/2007 – Plenário)



Nesta senda, as exigências constante do itens 7.1.10 e 7.1.11 se mostra equivocada, devendo ser subtraída do edital, ou ainda, ser retificada, de modo a permitir que seja comprovada quando da execução contratual

4. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer o conhecimento desta Impugnação, julgando-a totalmente procedente para retificar o edital de licitação, **conforme exposto nos itens desta impugnação**, especificamente quanto:

a) Que seja retificado o edital quanto a qualificação técnica **retirando** do Edital as exigências constantes dos itens 8.2.2 letras f e g conforme disposto nos itens 2 e 3 desta impugnação;

b) Uma vez julgada procedente, seja o Edital retificado e novamente publicado, conferindo novo prazo legal para a apresentação das propostas.

Aguarda merecer deferimento.

São José, 27 de Agosto de 2021.

MARCUS VINICIUS
LOBO DA
SILVA:88966810900

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS LOBO DA
SILVA:88966810900
Dados: 2021.08.27 16:41:48 -03'00'

NETJOB TECNOLOGIA LTDA ME



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

PROCESSO Nº 115/2021

1. ADMISSIBILIDADE

A empresa **NETJOB TECNOLOGIA LTDA-ME**, CNPJ 10.598.849/0001-60, inconformada com os termos do Edital do Pregão Eletrônico 052/2021, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através de petição protocolado, no dia 27/08/2021 na plataforma BNC.

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão, marcada para o dia 02/09/2021, ou seja, até o dia 30/08/2021.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa **NETJOB TECNOLOGIA LTDA-ME** é tempestivo.

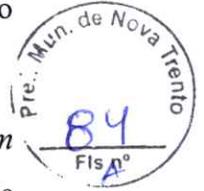


2. DA IMPUGNAÇÃO

Resumidamente, o impugnante questiona a irregularidade do Edital epigrafado, no tocante a exigência no item 8.2.2 alíneas “F” e “G” do Edital:

f) Comprovação de possuir no mínimo 1 profissional com conhecimento em Retenções Tributárias na Fonte, Substituição Tributária e ISSQN através de cursos podendo a comprovação ser feita através da apresentação de cópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão de curso.

g) Comprovação de possuir no mínimo 1 profissional com conhecimento em softwares de gestão tributária, mediante a apresentação de certificação profissional em sistemas, expedido pela empresa detentora do software, nos principais módulos do sistema de tributário e nota fiscal eletrônica.



3. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e seus anexos, foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Nesse diapasão, impende-nos observar a ausência de supremacia entre os princípios norteadores da Administração Pública. Em outras palavras, inexistente princípio

supremo ou absoluto, nem mesmo o da ampla competitividade, destacado no pedido sob comento.

No caso, não há que se falar em qualquer tipo de restrição ao caráter competitivo do certame licitatório, já que o edital não veda a participação de qualquer interessado que atenda, de modo geral, à prestação objetivada.

Esse é o entendimento esposado pelo TCU (Acórdão nº 1890/2010-TCU/Plenário), a seguir transcrito:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ACÓRDÃO 1890/2010 – PLENÁRIO

Sumário: REPRESENTAÇÃO. SUPOSTA RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME LICITATÓRIO. SOLICITAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. NEGATIVA DE CONCESSÃO DA CAUTELAR PLEITEADA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. (...)



Voto: (...)

15. Não há como negar que a **Administração, atentando especialmente para o interesse coletivo, tem o poder-dever de exigir em suas contratações os requisitos considerados indispensáveis à boa e regular execução do objeto que constituirá encargo da futura contratada. (...)**

17. De mais a mais, o **princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto**, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade.

18. Aliás, ao interpretar a norma que veda a imposição de restrições ao caráter competitivo nos atos de convocação (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993), Marçal Justen Filho sustenta que **"o dispositivo não significa vedação a cláusulas restritivas da participação"**, ponderando que ele **"não impede a previsão de exigências rigorosas, nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas"** (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª ed. Aide Editora, 1994, p. 36).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



19. Ainda de acordo com o renomado administrativista, a lei veda, na verdade, é "cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares". Segundo o autor, "se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão" (obra citada, p. 36).



20. É dizer, a invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Assim, o que importa saber é se a restrição é desproporcional às necessidades da Administração, ou seja, se ela atende ou não ao interesse público, este considerado sempre indisponível. (...) (grifamos)

Observa-se, portanto, que podem ser legítimas e legalmente respaldadas as exigências relativas ao objeto da licitação ou aos licitantes, desde que tais condições sejam necessárias, relevantes e razoáveis, e possam ser justificadas pela Administração, como se configura o edital ora sob análise.

Destaca-se que a Administração tem o dever de precaver-se contra eventuais empresas que frustrem a contratação futura por não serem tecnicamente aptas a execução do serviço. Vale frisar que busca-se no mercado empresas especializadas no ramo, tentando sempre conter a participação de aventureiros. O Poder Público deve

valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

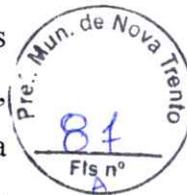
As exigências editalícias são perfeitamente legítimas, pois tem sentido de obter a demonstração que possuem experiência na execução dos serviços exigidos, devendo as licitantes apresentar os documentos solicitados que comprovem a sua aptidão, atendendo sempre o princípio de vinculação ao Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A Administração Pública tem o poder discricionário de fixar os critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei –, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (STJ: Resp 144750 / SP; RECURSO ESPECIAL 1997/0058245-0). 57.



Assim sendo, a proteção do interesse público, leva a prática de estabelecimento de especificações técnicas nos patamares apresentados no edital.

Não obstante a tudo isso, foi conciliado e ponderado entre a maior competitividade e a garantia de qualidade dos serviços a serem executados, como observamos abaixo:

Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 9 ed. – São Paulo: Dialética, 2002, p. 313.). 60.

Nesse passo, importante notar que, por um lado, as escolhas acerca das especificações técnicas do objeto a ser contratado encontram-se no âmbito do exercício razoável de discricionariedade e, por outro, que o Município de Nova Trento sempre busca, em seus procedimentos licitatórios, garantir a mais ampla e irrestrita competição, visto como todas as exigências técnicas descritas no Termo de Referência objetivam a atender satisfatoriamente às necessidades do Município de Nova Trento, sem



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



estabelecer restrições desproporcionais ao interesse a ser satisfeito com a contratação em questão.

Portanto, é legítima e cabível a postura da administração que, em razão do grau de complexidade técnica da licitação, delibere no sentido de admitir apenas aqueles que preencham requisitos compatibilizados ao objeto do certame.



Logo, não há que se falar em qualquer restrição ou irregularidade, pois, resta claro que tais exigências são legítimas e incapazes de restringir a competitividade do certame, mas, tão somente, tem o condão de resguardar o mínimo necessário à garantia da execução do contato, diminuindo os riscos de eventuais prejuízos advindos da má prestação dos serviços ou do inadimplemento contratual.

Por fim os apontamentos de itens 7.1.10 e 7.1.11 citados no caput do item 2 e em sua parte final do petítório, por serem alheios ao processo não merecem análise, uma vez que não fazem parte do Edital em comento.

4. DA DECISÃO

Assim, conheço da impugnação, por tempestiva, para, no mérito, negar-lhe total provimento, nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, mantém-se incólume o edital, devendo o certame ocorrer normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Nova Trento, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO SENS

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
Processo Administrativo Nº 115/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 20/08/2021 08:05:35

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: MESES Val. Ref.: 8.140,00
Descrição: ASSESSORIA - TRIBUTOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 019	serviço / serviço	7.950,00
PARTICIPANTE 064	Serv. / Serv.	8.100,00

Item: 2 Quant.: 100 Unidade: HORA Val. Ref.: 148,33
Descrição: HORA TECNICA PARA CAPACITACAO E TREINAMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 019	serviço / serviço	140,91
PARTICIPANTE 064	Serv. / Serv.	140,00

Item: 3 Quant.: 100 Unidade: HORAS Val. Ref.: 120,00
Descrição: SUPORTE TECNICO AOS USUARIOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 019	serviço / serviço	114,00
PARTICIPANTE 064	Serv. / Serv.	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
Processo Administrativo Nº 115/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 20/08/2021 08:05:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

- 26/08/2021 09:52:17 ESCLARECIMENTO REQUERIDO** MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA
Bom dia, Na aba documentos do sistema, possui uma lista de documentos exigidos, dentre outros pede-se "CERTIDÃO ESPECÍFICA DA JUNTA COMERCIAL e DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE", quais seriam esses documentos? Pois não estão relacionados no Edital. E outra dúvida, é se as declarações e proposta pode ser assinadas com certificado digital.
- 26/08/2021 12:15:10 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Caríssimo, tome como norte apenas os documentos exigidos expressamente no edital "O EDITAL DA LICITACAO FAZ LEI ENTRE AS PARTES, DEVENDO OS SEUS TERMOS SEREM OBSERVADOS ATE O FINAL DO CERTAME", quanto as assinaturas com certificado digital nada temos a opor.
- 27/08/2021 16:43:39 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (10.598.849/0001-62)
Documento em anexo.
- 31/08/2021 15:54:11 CADASTRO DE PROPOSTA** MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA
- 01/09/2021 08:06:45 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO
Indeferido
- 02/09/2021 01:02:43 CADASTRO DE PROPOSTA** NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME
- 02/09/2021 02:17:19 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME
- 02/09/2021 07:08:45 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA
- 02/09/2021 09:03:21 MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os dois lotes para a "Fase de Disputa".

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MESES	Marca: Serv.	Modelo: Serv.
Descrição: ASSESSORIA - TRIBUTOS			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 7.796,00		Valor Total: 38.980,00
Item: 2	Unidade: HORA	Marca: Serv.	Modelo: Serv.
Descrição: HORA TECNICA PARA CAPACITACAO E TREINAMENTO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 134,70		Valor Total: 13.470,00
Item: 3	Unidade: HORAS	Marca: Serv.	Modelo: Serv.
Descrição: SUPORTE TECNICO AOS USUARIOS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 115,40		Valor Total: 11.540,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME	064 10.598.849/0001-62	66.500,00	63.990,00	Sim
2 MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS	019 24.886.427/0001-05	65.241,00	64.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2021 08:05:35	PUBLICADO		
23/08/2021 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
02/09/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
02/09/2021 09:03:30	DISPUTA		
02/09/2021 09:03:30	LANCE	MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	65.241,00
02/09/2021 09:03:30	LANCE	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (PARTICIPANTE 064)	66.500,00
02/09/2021 09:05:27	LANCE	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (PARTICIPANTE 064)	65.240,00
02/09/2021 09:06:08	MENSAGEM	MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA	
		Bom dia	
02/09/2021 09:06:24	MENSAGEM	MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA	
		Gostaríamos de dar um lance na proposta	
02/09/2021 09:07:57	LANCE	MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	64.000,00
02/09/2021 09:09:22	LANCE	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (PARTICIPANTE 064)	63.990,00
02/09/2021 09:17:53	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		Seja mais claro por favor, pois a disputa esta aberta	
02/09/2021 09:18:30	TEMPO RANDÔMICO		
02/09/2021 09:18:46	MENSAGEM	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (PARTICIPANTE 064)	
		Sr. Pregoeiro, bom dia! A fase de lances, quando se encerra?	
02/09/2021 09:19:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		Se tiver dificuldade para dar lance entre em contato com a plataforma BNC	
02/09/2021 09:20:19	MENSAGEM	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (PARTICIPANTE 064)	
		Desculpe, não estou tendo dificuldades. É só um questionamento.	
02/09/2021 09:20:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.	
02/09/2021 09:21:03	MENSAGEM	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (PARTICIPANTE 064)	
		Obrigado.	
02/09/2021 09:24:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 019	
02/09/2021 09:24:30	FECHADO 1		
02/09/2021 09:29:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME	
02/09/2021 09:29:30	HABILITAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2021 09:58:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NETJOB TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **10.598.849/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.598.849/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NETJOB TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO JOSE ZIMMERMANN	NÚMERO 4611	COMPLEMENTO CXPST 031
--	-----------------------	---------------------------------

CEP 88.180-000	BAIRRO/DISTRITO USINA	MUNICÍPIO ANTONIO CARLOS	UF SC
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MVLS1975@HOTMAIL.COM	TELEFONE (48) 9143-2699
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2021** às **00:54:11** (data e hora de Brasília).



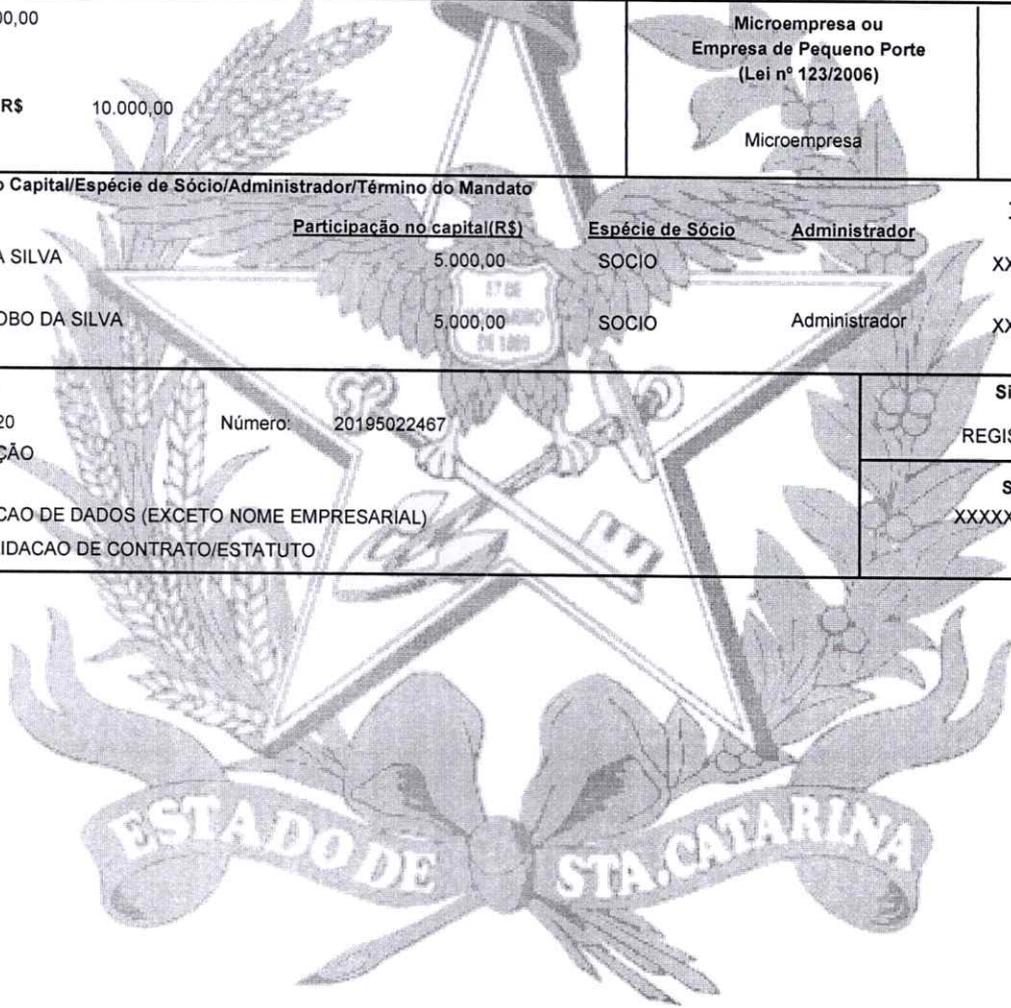
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial NETJOB TECNOLOGIA LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0424713-1	CNPJ 10.598.849/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/01/2009	Data de Início de Atividade 02/02/2009	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONIO JOSÉ ZIMMERMANN, 4611-CXPST:031, USINA, ANTÔNIO CARLOS, SC, 88.180-000				
Objeto Social SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.				
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NILDON MARIANO DA SILVA 079.483.957-68	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARCUS VINICIUS LOBO DA SILVA 889.668.109-00	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/01/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 27/08/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAJE
NARCIZO VENICION LORO DA SILVA

CPF: 3709836 SSP SC
RG: 989-668-109-00 28/11/1975

PAIS: BRASIL
MUNICÍPIO: NOVA TENCENTA
ESTADO: SC

PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
VIAJES: 28/07/2021
TABELAÇÃO: 21/02/1994

RESERVA: 1833873178

EMPRESA: [Blank]

ASSINATURA: [Signature]

DATA DE EMISSÃO: 29/03/2019

BAIXA: SÃO JOSÉ, SC
Sandra Mara Pereira
CNPJ: 04335594657
CNPJ: 04335594657

SANTA CATARINA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CRICIÚMA
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP: 88801-440 - Fone/fax: (48) 3048 7409



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado. Criciúma-SC, quarta-feira, 1 de setembro de 2021.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$4,02 + Selo: R\$2,82 = Total: R\$6,84 - 971850
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GFV30668-GGPG
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NETJOB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.598.849/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:37:19 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **D8D7.86ED.82D4.DBED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NETJOB TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **10.598.849/0001-62**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140121535530
Data de emissão:	31/08/2021 16:00:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/10/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa NetJob Tecnologia Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.849/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador Marcus Vinicius Lobo da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.709.836-5 SSP/SC, do CPF nº 889.668.109-00, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma Micro Empresa.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Antônio Carlos/SC, 01 de setembro de 2021.

MARCUS VINICIUS
LOBO DA
SILVA:88966810900

Assinado de forma digital
por MARCUS VINICIUS LOBO
DA SILVA:88966810900
Dados: 2021.09.02 01:44:30
-03'00'

NetJob Tecnologia Ltda. - ME
Assinatura do representante legal

RUA ANTÔNIO JOSÉ ZIMMERMANN, 4.611 - USINA, ANTÔNIO CARLOS-SC
CEP 88.180-000 CNPJ 10.598.849/0001-62
Fone: (48) 99143-2699 – Fone: (48) 3058-0427 (Recado)
Email: suporte@netjobtecnologia.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



CNPJ 82.844.754/0001-92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa NETJOB TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.849/0001-62 estabelecida na ANTONIO JOSE ZIMMERMANN, Nº 4611 Bairro: USINA CEP 88180-000, na cidade de ANTONIO CARLOS – SC, através de seus responsáveis técnicos Marcus Vinicius Lobo da Silva, CPF 889.668.109-00 e Alisson Afonso Rech Salvatti CPF 001.372.560-27, presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, cadastrada no CNPJ sob o nº 82.844.754/0001-92, estabelecida a Rua Manoel Cecilio Ribeiro, 68 Centro – Bom Jardim da Serra – SC.

Registramos que a empresa presta serviços em especial com conhecimento técnico nos softwares de gestão tributária, arrecadação, livro eletrônico, fiscalização, nota eletrônica, onde a licitante presta tais serviços.

Informamos ainda que a entrega dos produtos acima referidos, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bom Jardim da Serra, 30 de Agosto de 2021.



[Handwritten Signature]

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Bom Jardim da Serra, Comarca de São Joaquim
Escritório de Paz de Bom Jardim da Serra
GILHERME STANGE - Tabelião de Notas e Registrador Civil das Pessoas Na
Rua Duque Lutz Vieira, 34. Centro. Bom Jardim da Serra - SC. 88640-000 -
3232-0398 - scario@bomjardimdaserra@gmail.com
a SRº reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e de
PEDRO LUIZ RIBEIRO (08119740-045R) *****
PEDRO LUIZ OSTETTO (GBI19741-MSP2)*****

Representando:
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 0,00 | 2 Selos d
Fiscalização isento R\$ 0,00 | Total R\$ 0,00
Confira os dados do ato em <http://seto.tjsc.jus.br/>
Dou 74 Bom Jardim da Serra - 01 de Setembro de 2021
PEDRO AUGUSTO VIEIRA MACEDO - Escribevente

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular, **MARCUS VINICIUS LOBO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no Rio de Janeiro/RJ aos 20/11/1975, técnico em informática, portador da cédula de identidade nº 3.709.836-5 (SSP/SC), inscrito no CPF sob nº 889.668.109/00, e, **MARCIA MOREIRA CHAVES**, brasileira, solteira, maior, nascida em Florianópolis/SC aos 21/04/1979, estudante, inscrita no CPF sob nº 022.680.249/38, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02420907180 (DETRAN/SC), ambos residentes e domiciliados na rua João Nilo Morfim, 25 - aptº 402 - Nossa Senhora do Rosário - São José - SC - CEP 88.110-687, têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **NETJOB TECNOLOGIA LTDA.**

II - DA SEDE E DURAÇÃO

A sociedade terá sua sede na rua Pascoaline Inês da Costa, 95 - Centro - Biguaçu - SC - CEP 88.160-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, e terá duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 2 de fevereiro de 2009.

III - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por fim a exploração, por conta própria, do ramo de serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

1



IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente deste País, da seguinte forma:

MARCUS VINICIUS LOBO DA SILVA, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

MARCIA MOREIRA CHAVES, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

V - DAS RESPONSABILIDADES E ADMINISTRAÇÃO

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, restrita ao valor de suas quotas do capital social, porém todos os sócios respondem solidariamente pela total integralização deste.

PARÁGRAFO ÚNICO - A administração da sociedade será exercida pelo sócio MARCUS VINICIUS LOBO DA SILVA, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

VI - DO USO DO NOME EMPRESARIAL E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

O uso do nome empresarial será feito unicamente pelo administrador, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo vedado obrigar a mesma em avais, abonos, fianças, ou quaisquer outras responsabilidades de mero favor se estranhas aos objetivos sociais, bem como, é vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O administrador no exercício de sua função, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será sempre aquela permitida pela legislação do imposto sobre a renda, nunca inferior ao Piso Nacional de Salários.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincide com o ano civil, e, em 31 de dezembro de cada ano, é elaborado o inventário e o balanço patrimonial, e, mensalmente, apura-se o balanço do resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção que estes determinarem, podendo, ainda, o total ou parte do saldo positivo ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela legislação em vigor, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, sendo que os documentos contábeis estarão a disposição dos sócios não administradores até 30 (trinta) dias antes da reunião ou assembléia que analisará os resultados.



VIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum dos quotistas pretender ceder as que possui.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula IX, deste instrumento.

IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento, insolvência, interdição ou simples retirada de um dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do premoriente, insolvente ou interditado, que deverão manifestar-se num prazo de 30 (trinta) dias, será lavrada alteração contratual com a inclusão destes, com os direitos legais, ou então, receberão os seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice oficial de remuneração das cadernetas de poupança, vencendo a primeira a 30 (trinta) dias da data do balanço especial, e a sociedade continuará com os sócios remanescentes.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, subsidiariamente, noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu – SC para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

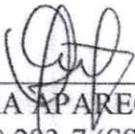
Biguaçu (SC), 23 de janeiro de 2009.

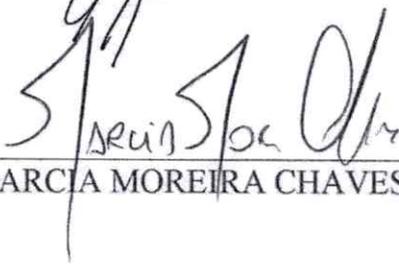


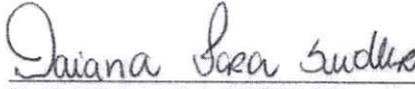
CARTORIO
KOTZIAS

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS LOBO DA SILVA


JAIRA APARECIDA SCHWEITZER
2.950.283-7 (SSP/SC)


MARCIA MOREIRA CHAVES


DAIANA IARA SEIDLER
4.976.742-9 (SSP/SC)

CARTORIO KOTZIAS
1º. SERVIÇO DE NOTAS
RUA: JERÔNIMO COELHO, 170 - 8º. ANDAR
CENTRO - FPOJUS - SC. CEP: 86010-030
FONES: 3224-2407 - 3224-4325 - FAX: 3123-4117

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
- A PEDIDO DO APRESENTANTE -
A(S) FIRMA(S) de Marcus Vinicius Lobo da Silva
em 23 DE 01 DE 2009
EM TEST. DA
VERDADE.

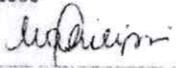
MARIA A. KOTZIAS - Of. Maior
 MARIA H. G. KOTZIAS - Escrevente
 JOSIEL LAURI MARTINS - //
 SARA SALLES SILVESTRE - //
 JOSÉ MARCELINO - //

Centerido por:



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2009 SOB Nº: 42204247131
Protocolo: 09/045429-4, DE 28/01/2009

NETJOB TECNOLOGIA LTDA


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



09/045429-4





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME CNPJ: 10598849000162

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Órgãos Públicos

Habilitação em Licitação.

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWVXSTWOYMMNNJ01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.antoniocarlos.sc.gov.br>

Antônio Carlos (SC), 31 de Agosto de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.598.849/0001-62

Razão Social: NETJOB TECNOLOGIA LTDA ME

Endereço: RUA ANTONIO JOSE ZIMMERMANN 4611 CXPST 031 / USINA / ANTONIO CARLOS / SC / 88180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2021 a 17/09/2021

Certificação Número: 2021081901532391101930

Informação obtida em 31/08/2021 17:17:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NETJOB TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.598.849/0001-62
Certidão nº: 26855994/2021
Expedição: 31/08/2021, às 15:56:43
Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NETJOB TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.598.849/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

NetJob Tecnologia Ltda. - ME, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° 10.598.849/0001-62 sediada no(a) Rua Antônio José Zimmermann, 4.611 - Bairro Usina - Antônio Carlos/SC - CEP: 88.180-000, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n° 052/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC.

Antônio Carlos/SC, 01 de setembro de 2021.

MARCUS VINICIUS
LOBO DA
SILVA:88966810900

Assinado de forma digital
por MARCUS VINICIUS LOBO
DA SILVA:88966810900
Dados: 2021.09.02 00:48:03
-03'00'

Marcus Vinicius Lobo da Silva - RG 3.709.836-5 SSP/SC
(Conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002)

RUA ANTÔNIO JOSÉ ZIMMERMANN, 4.611 - USINA, ANTÔNIO CARLOS-SC
CEP 88.180-000 CNPJ 10.598.849/0001-62
Fone: (48) 99143-2699 – Fone: (48) 3058-0427 (Recado)
Email: suporte@netjobtecnologia.com.br



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NetJob Tecnologia Ltda. - ME, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

Antônio Carlos/SC, 01 de setembro de 2021.

MARCUS VINICIUS LOBO DA
SILVA:8896681090
0

Assinado de forma digital
por MARCUS VINICIUS
LOBO DA
SILVA:88966810900
Dados: 2021.09.02 01:53:30
-03'00'

NetJob Tecnologia Ltda. - ME
Assinatura do representante legal



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NetJob Tecnologia Ltda. - ME, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº 10.598.849/0001-62 sediada no(a) Rua Antônio José Zimmermann, 4.611 - Bairro Usina - Antônio Carlos/SC - CEP: 88.180-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Antônio Carlos/SC, 01 de setembro de 2021.

**MARCUS VINICIUS
LOBO DA
SILVA:88966810900**

Assinado de forma digital
por MARCUS VINICIUS LOBO
DA SILVA:88966810900
Dados: 2021.09.02 00:51:42
-03'00'

NetJob Tecnologia Ltda. - ME
Marcus Vinicius Lobo da Silva
RG 3.709.836-5 SSP/SC

RUA ANTÔNIO JOSÉ ZIMMERMANN, 4.611 - USINA, ANTÔNIO CARLOS-SC
CEP 88.180-000 CNPJ 10.598.849/0001-62
Fone: (48) 99143-2699 – Fone: (48) 3058-0427 (Recado)
Email: suporte@netjobtecnologia.com.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa NetJob Tecnologia Ltda. - ME, com sede na Rua Antônio José Zimmermann, 4.611 - Bairro Usina - Antônio Carlos/SC - CEP: 88.180-000, inscrita no CNPJ 10.598.849/0001-62, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, 01 de setembro de 2021.

MARCUS VINICIUS
LOBO DA
SILVA:88966810900

Assinado de forma digital
por MARCUS VINICIUS LOBO
DA SILVA:88966810900
Dados: 2021.09.02 00:50:54
-03'00'

A empresa NetJob Tecnologia Ltda. - ME
Carimbo e assinatura do representante legal

RUA ANTÔNIO JOSÉ ZIMMERMANN, 4.611 - USINA, ANTÔNIO CARLOS-SC
CEP 88.180-000 CNPJ 10.598.849/0001-62
Fone: (48) 99143-2699 – Fone: (48) 3058-0427 (Recado)
Email: suporte@netjobtecnologia.com.br



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

NetJob Tecnologia Ltda. - ME, inscrito no CNPJ n° 10.598.849/0001-62, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Marcus Vinicius Lobo da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n° 3.709.836-5 SSP/SC e do CPF n° 889.668.109-00, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Antônio Carlos/SC, 01 de setembro de 2021.

MARCUS VINICIUS
LOBO DA
SILVA:8896681090
0

Assinado de forma digital
por MARCUS VINICIUS LOBO
DA SILVA:88966810900
Dados: 2021.09.02 00:52:27
-03'00'

NetJob Tecnologia Ltda. - ME
Carimbo e assinatura do representante legal

RUA ANTÔNIO JOSÉ ZIMMERMANN, 4.611 - USINA, ANTÔNIO CARLOS-SC
CEP 88.180-000 CNPJ 10.598.849/0001-62
Fone: (48) 99143-2699 – Fone: (48) 3058-0427 (Recado)
Email: suporte@netjobtecnologia.com.br



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021



1. SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social) NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME	
CNPJ: 10.598.849/0001-62	(X) ME/ EPP
Endereço: RUA ANTÔNIO JOSÉ ZIMMERMANN, 4.511	
Complemento: CX POSTAL 031	Bairro: USINA
Cidade: ANTÔNIO CARLOS	UF: SC
CEP: 88.180-000	Inscrição estadual: ISENTA
Telefone comercial: (48) 99143-2699	
Representante legal: MARCUS V.L. DA SILVA	E-mail*: suporte@netjobtecnologia.com.br
RG: 3.709.836-5	Emissor: SSP/SC
CPF: 889.668.109-00	
Celular: (48) 99143-2699	Data de nasc: 20/11/1975
Responsável Financeiro: MARCUS V. L. DA SILVA	Telefone: (48) 99143-2699
e-mail financeiro: suporte@netjobtecnologia.com.br	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 8. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 9. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes dos negócios em andamento.

Local e data: ANTÔNIO CARLOS/SC 01 de SETEMBRO 2021

20

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Reconheço, por VERDADEIRA, a assinatura de **MARCUS VINICIUS LOBO DA SILVA**, Criciúma-SC, quarta-feira, 1 de setembro de 2021.

Em test. da verdade Francisco da Costa e Silva Passos, Escrevente Notarial
Emol: R\$3,92 + Selo: R\$2,82 = Total: R\$6,34 / 071849

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL
- GFV30667-GRRE Consulte em: selo.fisc.jus.br



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1037310



À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME

Raiz do CNPJ: 10.598.849

Certidão emitida às 17:16 de 31/08/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2021 10:56:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA**
CNPJ: **24.886.427/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.886.427/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MLAB - ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC NEREU RAMOS	NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 88.160-116	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BIGUACU	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALISONS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (48) 3039-3345
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2021 às 11:26:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME MALISON OPUSZKA SOARES		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 00003780055 SSP SC		
CPF 037.880.999-76	DATA NASCIMENTO 07/09/1981	
FILIAÇÃO OSVALDO SOARES SONIA REGINA OPUSZKA SOARES		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB AB
Nº REGISTRO 01537617167	VALIDADE 02/01/2023	1ª HABILITAÇÃO 20/11/2000
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SAO JOSE, SC	DATA EMISSÃO 04/01/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
50118713124 SC131338420		
SANTA CATARINA		
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Pre. Mun. de Nova Trento
121
Fls nº
A

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME RODMAR FRASSETTO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3561159 SSP SC	
	CPF 020.624.959-43	DATA NASCIMENTO 12/10/1978
FILIAÇÃO ZELINDO FRASSETTO		
LIBERA MARIA MANDELLI FRASS ETTO		
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>	CAT. HAB B
N° REGISTRO 00713807288	VALIDADE 05/12/2022	1ª HABILITAÇÃO 13/05/1998
OBSERVAÇÕES		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SÃO JOSE, SC	DATA EMISSÃO 08/12/2017	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		25559320062 SC130731870
SANTA CATARINA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Pie. Mun. de Nova Trento
 122
 Fls. nº

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial

MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0579311-2	24.886.427/0001-05	27/05/2016	27/05/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
PRACA NEREU RAMOS, 90, CENTRO, BIGUAÇU, SC, 88.160-116

Objeto Social

ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE OU DIFICULDADE DE UTILIZAÇÃO (HELP-DESK); ATIVIDADES VOLTADAS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE DIFICULTEM A NAVEGABILIDADE ENTRE AS PÁGINAS OU IMPEÇAM O USUÁRIO DA PLENA UTILIZAÇÃO DO WEBSITE; RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES; SERVIÇO DE TREINAMENTO EM INFORMÁTICA - INSTRUCTOR DE INFORMÁTICA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA ÀS EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, CELULARES; APARELHOS TELEFÔNICOS DE USO PÚBLICO; APARELHOS DE FAX, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; MODEMS, ROTEADORES, PONTES, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS; - OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA; SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR); SISTEMAS OPERACIONAIS; APLICATIVOS PARA EMPRESAS E PARA OUTRAS FINALIDADES; JOGOS DE COMPUTADOR PARA TODAS AS PLATAFORMAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TAIS COMO: TELEVISORES, RÁDIOS, VIDEOCASSETES, DVDS, APARELHOS DE SOM, REPRODUTORES DE CDS, MÁQUINAS DE LAVAR, SECADORAS; MÁQUINAS DE COSTURA DE USO DOMÉSTICO; FOGÕES, GELADEIRAS; FILMADORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DE USO DOMÉSTICO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADOS ÀS EMPRESAS E ÀS OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO E GESTÃO, DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE GERAL, DE CONTABILIDADE DE CUSTOS, DE CONTROLE DE ORÇAMENTOS; CONSULTORIA PARA A NEGOCIAÇÃO ENTRE EMPRESAS E SEUS TRABALHADORES; CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA; CONSULTORIA EM LOGÍSTICA DE LOCALIZAÇÃO; ANÁLISE PARA DETERMINAÇÃO DAS NECESSIDADES DO CLIENTE OU DO MERCADO POTENCIAL E A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA QUANTO À DEFINIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E CAMPO DE APLICAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA DEFINIÇÃO DE UM SISTEMA QUANTO AOS TIPOS E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE), ASSIM COMO OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) CORRESPONDENTES E SUAS APLICAÇÕES, REDES E COMUNICAÇÃO; ACOMPANHAMENTO, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFORMÁTICA, OU SEJA, A COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA DEFINIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO DE UM DETERMINADO SEGMENTO; CONSULTORIA PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES, OU SEJA, ATIVIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO FINAL FUNCIONAL, A PARTIR DA UNIÃO DE DIFERENTES SISTEMAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS; ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, ISTO É, ATIVIDADES DE INSERÇÃO E RETIRADA DE INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS, INSERÇÃO DE BANNERS E LINKS; SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, OU SEJA, ATIVIDADES QUE CONSISTEM EM ADAPTAR AS NECESSIDADES DO USUÁRIO ÀS TELAS, TERMINOLOGIAS, TABELAS E ÀS OUTRAS CARACTERÍSTICAS INERENTES AO SISTEMA.

Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Florianópolis - SC, terça-feira, 24 de agosto de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 24/08/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0579311-2	CNPJ 24.886.427/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/05/2016	Data de Início de Atividade 27/05/2016	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RODMAR FRASSETTO 020.624.959-43	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MALISON OPUSZKA SOARES 037.880.999-76	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/07/2021 Número: 20218427573 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status XXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, terça-feira, 24 de agosto de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



CNPJ 24.886.427/0001-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 24.886.427/0001-05, através de seu representante legal Malison Opuszka Soares, sócio/administrador, inscrito no CPF 037.880.999-76, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Biguaçu/SC, 30 de agosto de 2021.

MALISON OPUSZKA Assinado de forma digital
por MALISON OPUSZKA
SOARES:037880999 SOARES:03788099976
76 Dados: 2021.08.30
17:30:15 -03'00'

Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA
Malison Opuszka Soares



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

APREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, inscrita no CNPJ 72.254.576/0001-96, com endereço na Rua Coronel Buchelle, nº01, Centro, Tijucas/SC, **ATESTA** para todos os fins que a empresa **MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ 24.866.427/0001-05, com sede na Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu/SC, desde 2019 até o momento, realiza serviços de apoio e suporte técnico, operacionalização dos softwares do Setor de Arrecadação/Tributos, compreendendo Tributos, Arrecadação, Livro Eletrônico, Fiscalização, Nota eletrônica, treinamento e aperfeiçoamento dos usuários aos softwares para o Município de Tijucas - Santa Catarina.

Atestamos por fim, que os compromissos assumidos são cumpridos satisfatoriamente e todos dentro do prazo, demonstrando plena experiência e conhecimento nos trabalhos desenvolvidos e aos softwares da empresa Betha Sistemas, utilizados por este Município, não há nada em nossos arquivos que a desabone tecnicamente ou contratualmente.

Tijucas/SC, 3 de agosto de 2021.

ELOI MARIANO

ROCHA:21607605953

Assinado de forma digital por ELOI
MARIANO ROCHA:21607605953
Dados: 2021.08.30 10:34:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

ELOI MARIANO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

APREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, inscrita no CNPJ 72.254.576/0001-96, com endereço na Rua Coronel Buchelle, nº01, Centro, Tijucas/SC, **ATESTA** para todos os fins que a empresa **MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ 24.866.427/0001-05, com sede na Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu/SC, desde 2019 até o momento, realiza serviços de apoio e suporte técnico, operacionalização dos softwares do Setor de Arrecadação/Tributos, compreendendo Tributos, Arrecadação, Livro Eletrônico, Fiscalização, Nota eletrônica, treinamento e aperfeiçoamento dos usuários aos softwares para o Município de Tijucas – Santa Catarina.

- Profissional técnico **RODMAR FRASSETTO**
- Profissional técnico **MALISON OPUSKZA SOARES**
- Profissional técnico **ANDERSON OPUSKZA SOARES**

Atestamos por fim, que os compromissos assumidos são cumpridos satisfatoriamente e todos dentro do prazo, demonstrando plena experiência e conhecimento nos trabalhos desenvolvidos e aos softwares da empresa Betha Sistemas, utilizados por este Município, não há nada em nossos arquivos que adesabone tecnicamente ou contratualmente.

Tijucas/SC, 3 de agosto de 2021.

ELOI MARIANO
ROCHA:21607605953

Assinado de forma digital por ELOI
MARIANO ROCHA:21607605953
Dados: 2021.08.30 10:35:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
ELOI MARIANO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA
CNPJ nº 24.886.427/0001-05



MALISON OPUSZKA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 037.880.999-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01537617167, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO IGNACIO DO NASCIMENT, 64, FORQUILHAS, SAO JOSE, SC, CEP 88107500, BRASIL.

RODMAR FRASSETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/10/1978, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 020.624.959-43, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00713807288, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE FERMINO DA SILVA, 91, CASA 02, FORQUILHAS, SAO JOSE, SC, CEP 88107452, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR MALISON OPUSZKA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 037.880.999-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01537617167, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA FRANCISCO IGNACIO DO NASCIMENTO, 64, FORQUILHAS, SAO JOSE, SC, CEP 88107500.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205793112, com sede Praca Nereu Ramos, 90, Centro Biguaçu, SC, CEP 88160116, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.886.427/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE OU DIFICULDADE DE UTILIZAÇÃO (HELP-DESK); ATIVIDADES VOLTADAS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE DIFICULTEM A NAVEGABILIDADE ENTRE AS PÁGINAS OU IMPEÇAM O USUÁRIO DA PLENA UTILIZAÇÃO DO WEBSITE; RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - TECNICO DE MANUTENCAO DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE INSTALACAO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES; SERVIÇO DE TREINAMENTO EM INFORMÁTICA - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, CELULARES; APARELHOS TELEFÔNICOS DE USO PÚBLICO; APARELHOS DE FAX, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; MODEMS, ROTEADORES, PONTES; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS; - OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA; SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR); SISTEMAS OPERACIONAIS; APLICATIVOS PARA EMPRESAS E PARA OUTRAS

Req: 81100001242448

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/07/2021

Certifico o Registro em 27/07/2021 Data dos Efeitos 26/07/2021

Arquivamento 20218427573 Protocolo 218427573 de 26/07/2021 NIRE 42205793112

Nome da empresa MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380712734098629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por **Blasco Borges Barcellos** - Secretário-geral

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/08/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 123247/2021-03 na consulta de processos.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30hhBAX6rOKCh1owJ4AaChave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03788099976-MALISON OPUSZKA SOARES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA
CNPJ nº 24.886.427/0001-05



FINALIDADES; JOGOS DE COMPUTADOR PARA TODAS AS PLATAFORMAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TAIS COMO: TELEVISORES, RÁDIOS, VÍDEOCASSETES, DVDS, APARELHOS DE SOM, REPRODUTORES DE CDS; MÁQUINAS DE LAVAR, SECADORAS; MÁQUINAS DE COSTURA DE USO DOMÉSTICO; FOGÕES, GELADEIRAS; FILMADORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DE USO DOMÉSTICO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADOS A EMPRESAS E AS OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATERIA DE PANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO E GESTÃO; DEFINIÇÃO DE METODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE GERAL, DE CONTABILIDADE DE CUSTOS, DE CONTROLE DE ORÇAMENTOS; CONSULTORIA PARA A NEGOCIAÇÃO ENTRE EMPRESAS E SEUS TRABALHADORES; CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA; CONSULTORIA EM LOGISITICA DE LOCALIZAÇÃO; ANÁLISE PARA DETERMINAÇÃO DAS NECESSIDADES DO CLIENTE OU DO MERCADO POTENCIAL E A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA QUANTO À DEFINIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E CAMPO DE APLICAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA DEFINIÇÃO DE UM SISTEMA QUANTO AOS TIPOS E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE), ASSIM COMO OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) CORRESPONDENTES E SUAS APLICAÇÕES, REDES E COMUNICAÇÃO; ACOMPANHAMENTO, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFORMÁTICA, OU SEJA, A COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA DEFINIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO DE UM DETERMINADO SEGMENTO; CONSULTORIA PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES, OU SEJA, ATIVIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO FINAL FUNCIONAL, A PARTIR DA UNIÃO DE DIFERENTES SISTEMAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS; ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, ISTO É, ATIVIDADES DE INSERÇÃO E RETIRADA DE INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS, INSERÇÃO DE BANNERS E LINKS; SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, OU SEJA, ATIVIDADES QUE CONSISTEM EM ADAPTAR AS NECESSIDADES DO USUÁRIO ÀS TELAS, TERMINOLOGIAS, TABELAS E A OUTRAS CARACTERÍSTICAS INERENTES AO SISTEMA..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BIGUAÇU/SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

Clausula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA** e tem sua sede e domicílio na Praça Nereu Ramos, nº 90, Bairro Centro, CEP 88160-116, cidade Biguaçu - Santa Catarina.

Clausula 2ª - A sociedade tem a título de seu estabelecimento a expressão ou nome fantasia, **MLAB - ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA.**

Req: 81100001242448

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/07/2021

Certifico o Registro em 27/07/2021 Data dos Efeitos 26/07/2021

Arquivamento 20218427573 Protocolo 218427573 de 26/07/2021 NIRE 42205793112

Nome da empresa MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380712734098629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA
CNPJ nº 24.886.427/0001-05



Clausula 3ª – O capital social é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) dividido em **20.000** (vinte mil) quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (hum Real) cada uma, é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios, ficando o capital assim distribuído pelos sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor (R\$)
MALISON OPUSZKA SOARES	50,00	10.000	R\$ 10.000,00
RODMAR FRASSETTO	50,00	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100,00	20.000	R\$ 20.000,00

Clausula 4ª – A sociedade tem por objeto:
ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE OU DIFICULDADE DE UTILIZAÇÃO (HELP-DESK); ATIVIDADES VOLTADAS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE DIFICULTEM A NAVEGABILIDADE ENTRE AS PÁGINAS OU IMPEÇAM O USUÁRIO DA PLENA UTILIZAÇÃO DO WEBSITE; RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES; SERVIÇO DE TREINAMENTO EM INFORMÁTICA - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RÓTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, CELULARES; APARELHOS TELEFÔNICOS DE USO PÚBLICO; APARELHOS DE FAX, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO: MODEMS, ROTEADORES, PONTES; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS; - OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA; SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR); SISTEMAS OPERACIONAIS; APLICATIVOS PARA EMPRESAS E PARA OUTRAS FINALIDADES; JOGOS DE COMPUTADOR PARA TODAS AS PLATAFORMAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRDOMÉSTICOS, TAIS COMO: TELEVISORES, RÁDIOS, VIDEOCASSETES, DVDS, APARELHOS DE SOM, REPRODUTORES DE CDS; MÁQUINAS DE LAVAR, SECADORAS; MÁQUINAS DE COSTURA DE USO DOMÉSTICO; FOGÕES, GELADEIRAS; FILMADORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DE USO DOMÉSTICO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADOS A EMPRESAS E AS OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATERIA DE PANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO E GESTÃO; DEFINIÇÃO DE METODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE GERAL, DE CONTABILIDADE DE CUSTOS, DE CONTROLE DE ORÇAMENTOS; CONSULTORIA PARA A NEGOCIAÇÃO ENTRE EMPRESAS E SEUS TRABALHADORES; CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA; CONSULTORIA EM LOGISITICA DE LOCALIZAÇÃO; ANÁLISE PARA DETERMINAÇÃO DAS NECESSIDADES DO CLIENTE OU DO MERCADO POTENCIAL E A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA QUANTO A DEFINIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E CAMPO DE APLICAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA DEFINIÇÃO DE UM SISTEMA QUANTO AOS TIPOS E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE), ASSIM COMO OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) CORRESPONDENTES E SUAS APLICAÇÕES, REDES E COMUNICAÇÃO; ACOMPANHAMENTO, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFORMÁTICA, OU SEJA, A COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA DEFINIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO DE UM

Req: 81100001242448

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/07/2021

Certifico o Registro em 27/07/2021 Data dos Efeitos 26/07/2021

Arquivamento 20218427573 Protocolo 218427573 de 26/07/2021 NIRE 42205793112

Nome da empresa MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380712734098629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA
CNPJ nº 24.886.427/0001-05



DETERMINADO SEGMENTO; CONSULTORIA PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES, OU SEJA, ATIVIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO FINAL FUNCIONAL, A PARTIR DA UNIÃO DE DIFERENTES SISTEMAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS; ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, ISTO É, ATIVIDADES DE INSERÇÃO E RETIRADA DE INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS, INSERÇÃO DE BANNERS E LINKS; SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, OU SEJA, ATIVIDADES QUE CONSISTEM EM ADAPTAR AS NECESSIDADES DO USUÁRIO ÀS TELAS, TERMINOLOGIAS, TABELAS E A OUTRAS CARACTERÍSTICAS INERENTES AO SISTEMA..

Cláusula 5ª- A empresa iniciou suas atividades em 27/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 6ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 7ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 8ª- A administração da sociedade cabe a MALISON OPUSZKA SOARES, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula 10ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula 11ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, os lucros obtidos poderão ser destinados a reservas de lucros, conforme estabelecido na Lei 6.404/76, ou ainda, realizar distribuições de lucros após a contabilização dos livros contábeis e fiscais.

Req: 81100001242448

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/07/2021

Certifico o Registro em 27/07/2021 Data dos Efeitos 26/07/2021

Arquivamento 20218427573 Protocolo 218427573 de 26/07/2021 NIRE 42205793112

Nome da empresa MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380712734098629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA
CNPJ nº 24.886.427/0001-05



Cláusula 13ª- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula 14ª- Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 15ª- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 16ª- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BIGUAÇU/SC, 26 de julho de 2021.

MALISON OPUSZKA SOARES

RODMAR FRASSETTO
P/P: MALISON OPUSZKA SOARES

Req: 81100001242448

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/07/2021

Certifico o Registro em 27/07/2021 Data dos Efeitos 26/07/2021

Arquivamento 20218427573 Protocolo 218427573 de 26/07/2021 NIRE 42205793112

Nome da empresa MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380712734098629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218427573



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	218427573 - 26/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

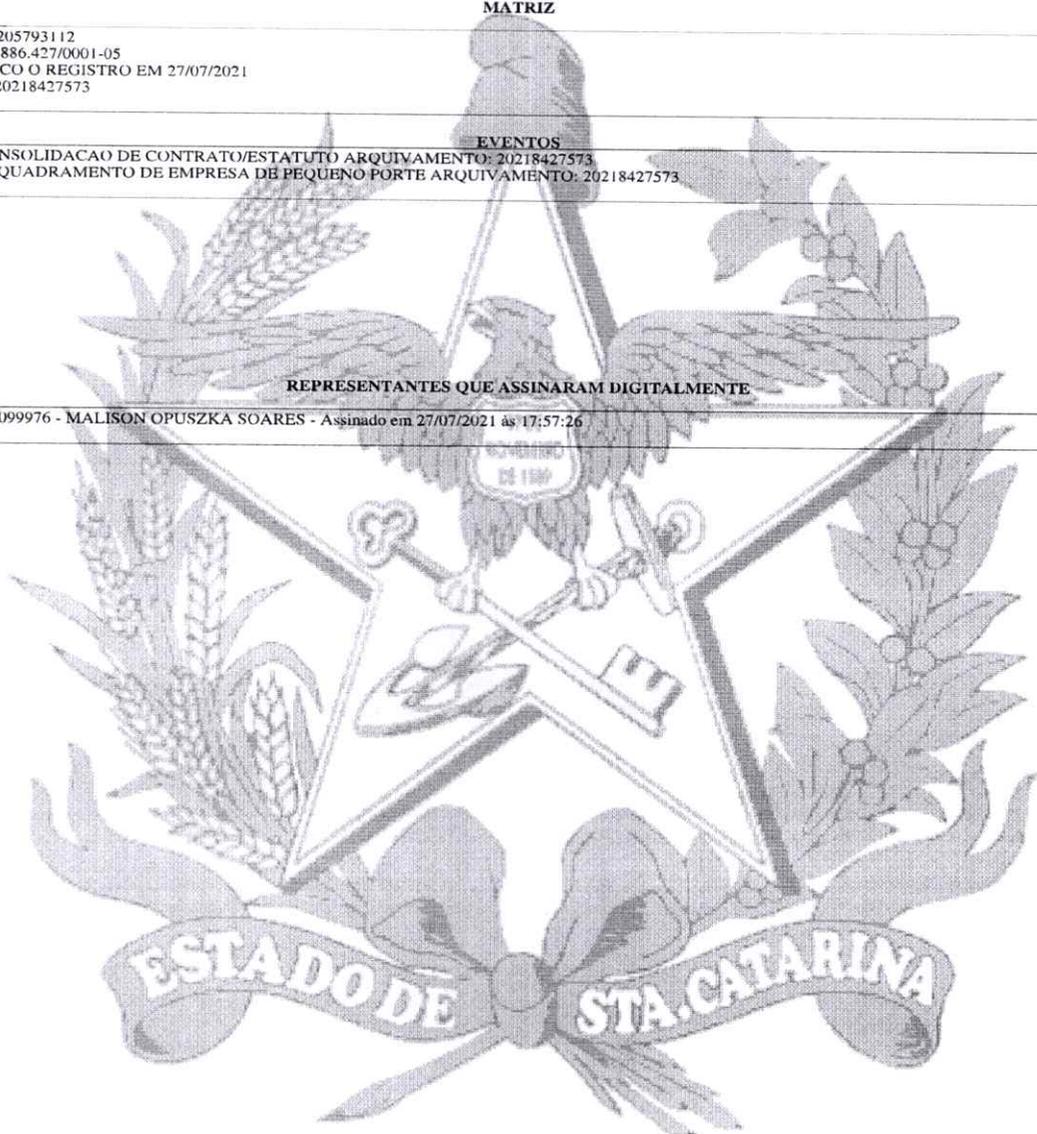
NIRE 42205793112
CNPJ 24.886.427/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2021
SOB N: 20218427573

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218427573
316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20218427573

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03788099976 - MALISON OPUSZKA SOARES - Assinado em 27/07/2021 às 17:57:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/07/2021

Certifico o Registro em 27/07/2021 Data dos Efeitos 26/07/2021

Arquivamento 20218427573 Protocolo 218427573 de 26/07/2021 NIRE 42205793112

Nome da empresa MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380712734098629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.886.427/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:53 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **4689.FFE0.271B.4D44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MLAB - TECNOLOGIA ACESSORIA EM SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **24.886.427/0001-05**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140099503759
Data de emissão:	23/07/2021 14:28:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	21/09/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 8948/2021

Dados do Contribuinte:

CPF/CNPJ: 24.886.427/0001-05
Contribuinte: MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA
Endereço: Praça NEREU RAMOS, 90
Bairro: Centro
Cidade: Biguaçu
CEP: 88160116

Finalidade:

Certificamos, para os devidos fins, que inexistem débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Setor Tributário da Prefeitura.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 23/07/2021

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Certidão emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Biguaçu, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: bigua.sc.gov.br por meio do código de autenticidade: CW2XZYCZSUF1GJU1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.886.427/0001-05

Razão Social: MLAB TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA

Endereço: PC NEREU RAMOS 90 / CENTRO / BIGUACU / SC / 88160-116

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081203502101587714

Informação obtida em 24/08/2021 11:36:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.886.427/0001-05

Certidão nº: 22580253/2021

Expedição: 23/07/2021, às 14:32:51

Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.886.427/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 976183

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA

Raiz do CNPJ: 24.886.427

Certidão emitida às 14:36 de 23/07/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



27/07/2021

0011336890

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Biguaçu

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 8638670

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Biguaçu, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ: 24.886.427/0001-05. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Biguaçu, terça-feira, 27 de julho de 2021.

PEDIDO Nº:

0011336890





CNPJ 24.886.427/0001-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 24.886.427/0001-05, através de seu representante legal Malison Opuszka Soares, sócio/administrador, inscrito no CPF 037.880.999-76, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº052/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Biguaçu/SC, 30 de agosto de 2021.

MALISON OPUSZKA
SOARES:037880999
76

Assinado de forma digital
por MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976
Dados: 2021.08.30 17:21:08
-03'00'

Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA
Malison Opuszka Soares



CNPJ 24.886.427/0001-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 24.886.427/0001-05, através de seu representante legal Malison Opuszka Soares, sócio/administrador, inscrito no CPF 037.880.999-76, DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Declaramos ainda, que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Biguaçu/SC, 30 de agosto de 2021.

MALISON OPUSZKA
SOARES:037880999
76

Assinado de forma digital
por MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976
Dados: 2021.08.30 17:31:18
-03'00'

Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA
Malison Opuszka Soares



CNPJ 24.886.427/0001-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

A empresa Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 24.886.427/0001-05, através de seu representante legal Malison Opuszka Soares, sócio/administrador, inscrito no CPF 037.880.999-76, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Biguaçu/SC, 30 de agosto de 2021.

MALISON OPUSZKA
SOARES:037880999
76

Assinado de forma digital
por MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976
Dados: 2021.08.30
17:32:07 -03'00'

Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA
Malison Opuszka Soares



CNPJ 24.886.427/0001-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR E PARENTESCO

A empresa Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 24.886.427/0001-05, através de seu representante legal Malison Opuszka Soares, sócio/administrador, inscrito no CPF 037.880.999-76, DECLARA, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Declara também que não possuem nenhum parentesco consanguíneo até o 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade com os funcionários públicos do Município de Nova Trento.

Biguaçu/SC, 30 de agosto de 2021.

MALISON OPUSZKA
SOARES:037880999
76

Assinado de forma digital
por MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976
Dados: 2021.08.30
17:33:21 -03'00'

Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA
Malison Opuszka Soares



CNPJ 24.886.427/0001-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 24.886.427/0001-05, através de seu representante legal Malison Opuszka Soares, sócio/administrador, inscrito no CPF 037.880.999-76, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescida pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()SIM (X)NÃO

Biguaçu/SC, 30 de agosto de 2021.

MALISON OPUSZKA
SOARES:037880999
76

Assinado de forma digital por
MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976
Dados: 2021.08.30 17:34:11 -03'00'

Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA
Malison Opuszka Soares



CNPJ 24.886.427/0001-05



Proposta Comercial
Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA
CNPJ 24.886.427/0001-05



CNPJ 24.886.427/0001-05



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
PREGAO ELETRÔNICO Nº 052/2021

Página | 2

RAZÃO SOCIAL: MLAB – TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 24.886.427/0001-05	INSC. ESTADUAL	
END. Praça Nereu Ramos, 90	BAIRRO: Centro	
CEP 88160-116	CIDADE: Biguaçu	ESTADO: SC
FONE 48 99129-8146	E-MAIL: comercial@mlabassessoria.com	

Apresentamos nossa proposta de preços relativa à **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos:

1.1. Atender de forma integral o objeto licitado, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.**



2. PROPOSTA

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	05	MÊS	R\$7.950,00	R\$39.750,00	
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	100	HORA	R\$140,91	R\$14.091,00	

	USUÁRIOS/SERVIDORES DOS SOFTWARES				
03	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EMERGENCIAL AOS USUÁRIOS/SERVIDORES EXCEDENTES ÀS HORAS DOS SERVIÇOS MENSIS	100	HORA	R\$114,00	R\$11.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 65.241,00	

2.1 O valor total da proposta é de R\$65.241,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais).

2.2 O prazo estipulado para execução total do contrato e de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

3. DOS SISTEMAS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO

- Suporte no sistema Betha tributos;
- Suporte no sistema Betha livro eletrônico;
- Suporte no sistema Betha fly e-nota;
- Suporte no sistema Betha fly protocolo;
- Suporte no sistema Betha fly BI;
- Suporte no sistema Betha Cidadão Web;
- Suporte no sistema Betha sapo x tributos (na integração contábil dos pagamentos);
- Suporte nas rotinas do Betha ferramentas.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Desenvolvimento e ajustes de formulas de calculo de diversos tributos;
- Desenvolvimento de qualquer tipo de relatórios, gráficos e arquivos para integração com qualquer empresa de terceiros;
- Treinamentos e aperfeiçoamento dos usuários nas rotinas dos sistemas;
- Configuração e ajustes das integrações entre os sistemas Tributos e Contabilidade;
- Treinamento para terceiros para sistemas webs;
- Auxilio ao departamento para geração e validação do E-sfinge Web do grupo tributário;
- Soluções aos problemas dos sistemas;
- Auxilio ao setor de fiscalização;
- Auxilio dos dados para o SisObra;
- Auxilio no setor de Procuradoria, quanto ao processo de execução fiscal e protesto das dividas;
- Auxilio para empresa (terceiros) no processo de integração com o sistema de emissão de nota eletrônica;
- Auxilio no Lançamento do IPTU e demais tributos;
- Desenvolvimento e ajustes em formulas de calculo de eventos;
- Auxilio na Integração com sistemas de Geoprocessamento;
- Validação das informações cadastrais dos sistemas;
- Configuração das rotinas para envio das informações dos sistemas ao transparência;
- Configurações, ajustes, correções dos sistemas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem contratados serão desenvolvidos em conformidades com as normas da administração publica, devendo estar em conformidade com



as resoluções e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página | 6

A referida prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

- a) Presencialmente, conforme solicitação do Município, através de reuniões e visitas periódicas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, em no mínimo até 08 (oito) horas semanais, conforme solicitação e demanda do Executivo;
- b) À distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas (e-mail), de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;
- c) Por telefone e plataformas web, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.
- d) A empresa deverá resolver e solucionar problemas cumprindo todos os prazos estipulados e acordado junto à contratante.

7. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias, a contar da abertura deste documento.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sob a contratação.

Declarar o nome do responsável que irá assinar o contrato se vencedor da licitação, com as seguintes identificações: Malison Opuskza Soares, CPF 037.880.999-76.



CNPJ 24.886.427/0001-05



Dados Bancários da Licitante: Banco: Credifiesc, Agência: 0105, Conta Corrente: 7511-6.

Biguaçu/SC, 30 de agosto de 2021.

Página | 7

MALISON OPUSZKA Assinado de forma digital
SOARES:03788099976 por MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976
76 Dados: 2021.08.31
15:59:34 -03'00'

Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA
Malison Opuszka Soares
CPF 037.880.999-76



CNPJ 24.886.427/0001-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PROFISSIONAL TÉCNICO

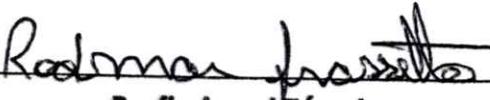
A empresa Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 24.886.427/0001-05, através de seu representante legal Malison Opuszka Soares, sócio/administrador, inscrito no CPF 037.880.999-76, DECLARA, que os profissionais técnicos **Malison Opuszka Soares, Rodmar Frassetto e Anderson Opuszka Soares**, possuem conhecimento, capacidade e qualificação profissional para fornecer os serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento.

Biguaçu/SC, 30 de agosto de 2021.

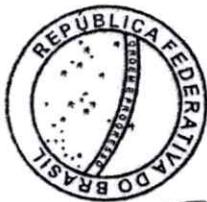
MALISON OPUSZKA SOARES:03788099976
76

Assinado de forma digital por
MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976
Dados: 2021.08.31 15:11:50
-03'00'

Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA
Malison Opuszka Soares



Profissional Técnico
Rodmar Frassetto



Pic.: Mun. de Nova Tebosa
154
Fls nº
A

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).



O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso Superior de Tecnologia em

Gestão da Tecnologia da Informação

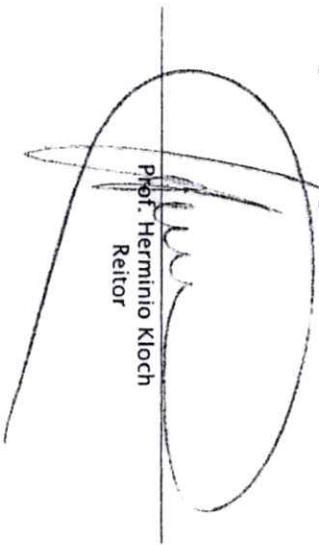
na data de 12 de julho de 2019 e colação de grau em 26 de junho de 2020, confere o grau de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação a

Anderson Opuszká Soares

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, RG número 3.780.054/SC, nascido a 06 de agosto de 1984, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 26 de junho de 2020.

Anderson Opuszká Soares
Anderson Opuszká Soares
Diplomado


Prof. Herminio Kloch
Reitor

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU

AUTENTICAÇÃO — 15:58:27
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Biguaçu, 26 de agosto de 2024. Em test. *[Assinatura]* da verdade.

JOSETE ALCANTARA DE FARIAS, Tabella Substituta
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 -
Total: R\$ 6,84 + Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
GRX2140-01X8

Confira os dados do ato em seja.juc.br



ABELIONA, 03 de Junho de 2020.
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU

Roberto Carlos Carneiro
Roberto Carlos Carneiro
Tabelleiro Substituto

Roberta Alcântara de Farias
Roberta Alcântara de Farias
Tabelleira

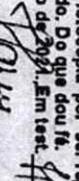
Mun. de Nova
155
Fls nº

Curso Superior de Tecnologia em Gestão da
Tecnologia da Informação
Portaria Ministerial de Renovação de
Reconhecimento nº 913 de
27/12/2018, publicada no Diário Oficial da União
de 28/12/2018.

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de
junho de 2013 publicada no DOU nº 112, Seção 1,
pág. 25 em 13/06/2013.
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA
VINCI S/S LTDA
CNPJ:01.894.432/0001-56
Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diplomas
DIPLOMA registrado sob o nº 268120
livro A-2900 folha nº 53 processo nº 268120.
26 de junho, de 2020.

Cleidir Lange-Velthuis
Seção de Registro de Diplomas

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE BIGNAÇU
Eiza Fernandes de Alcântara e Faria
Tabelião
Joseir Alcântara da Faria
Tabela Substituta
Roberta Carlos Gontijo
Tabela Substituta
Rua José Passar a, Nº 38 - BIGNAÇU - Mato Grosso do Sul
Fone: (67) 3243-3175 FAX: (67) 3243-3175
E-mail: tnb@tblbignacu.com.br

AUTENTICAÇÃO — 15:58:22
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original
que me foi apresentado. Do que dou fé.
Bignacu, 26 de agosto de 2020. Em test.  da verdade.
JOSETE ALCANTARA DE FÁRIA - Tabela Substituta
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 -
Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
CPF: 02139-8780
Confira os dados do selo em: selo.digifun.br



CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL BETHA



Certificamos que **Rodmar Frasseto** foi aprovado no processo
de **Certificação Profissional Betha - Sistema e-Nota Fly:**
Prova de nível I

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SAO JOSE
Rua Domingos Alves Zappi, 277 - 811 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionarij.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé da verdade.

São José(SC), 26 de agosto de 2019. Em Teste da

Rosiane Aparecida Pinheiro Vargas - Escrevente

Emol: R\$ 3,56 + Selo: R\$ 1,96 - Total: R\$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FBP78991-VPLZ

Horário de atendimento: 09h às 18h
Contra os dados do ato em: selo.fiscalizacao.br



Jefferson Ricardo de Bem
RH Estratégico

Larissa Peres
Coordenação de Treinamento - UCB



TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO

UNIVERSIDADE
CORPORATIVA





CERTIFICAÇÃO
PROFISSIONAL BETHA

CERTIFICAMOS QUE

Rodmar Frasseto

COMPLETOU COM SUCESSO O PROCESSO DE

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL BETHA – NÍVEL 1

E POSSUI OS CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS NAS ÁREAS DE NEGÓCIOS E SISTEMA DO PRODUTO

LIVRO Eletrônico

Jefferson Ricardo de Bem
RIT/Stratégico

Cleber de Melo Vieira
Estratégia de Produtos Arrecadação



BETHA
www.betha.com.br

Criciúma/SC, 05 e 06 de Dezembro de 2014

TABELIONATO de NOTAS e PROTESTO SÃO JOSÉ
Rua Domínio Paulista, 27 - F. 111 - Comércio - Itaipava - Santa Catarina
CEP: 88117-260 - Fone: (49) 3584-9700 - www.tabelionarij.com.br

FERNANDA WISSEL - TABELIA

Autentico a presente copia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José(SC), 26 de agosto de 2019. EUT/Res da Verdade.

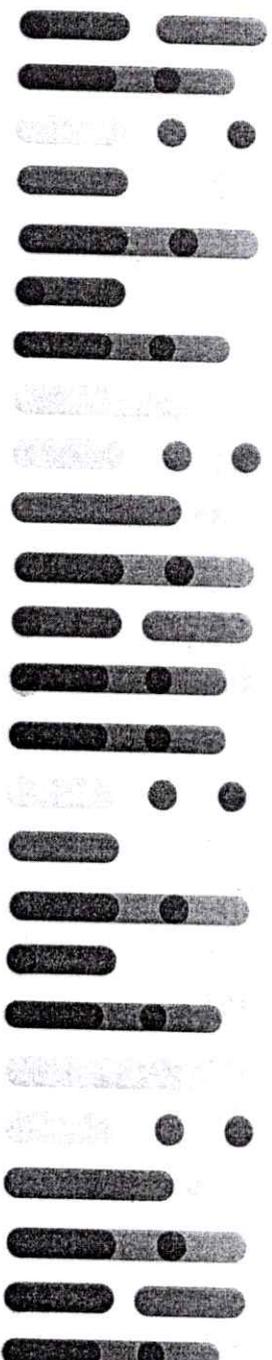
...AUTENTICAÇÃO...

Rosiane Aparecida Pinheiro Vargas - Escrivente

Emoi: R\$ 3,55 - Selo: R\$ 1,96 - Total: R\$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FBP78892-49BF

Horário de atendimento: 08h às 18h

Confirma as datas de



CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL BETHA

Pre.: Mún. de Nova Trento
158
Fisp nº

Horário de atendimento: 09h às 18h
 Em: R\$ 3,55 + Seio: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,50
 Seio Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FPP78984-T62A

Original que me foi apresentado. Do que dou fé da
 verdade.
 Rosiane Aparecida Pinheiro Vargas - Escrevente

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do
 original que me foi apresentado. Do que dou fé da
 verdade.

...AUTENTICAÇÃO...

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO JOSÉ
 FERNANDA WISSEL - TABELIA
 Rua Cavalcanti nº 26 - Centro - São José - Santa Catarina
 CEP: 89117-200 - Fone: (48) 3094-0700 - www.tabelionatosaojose.com.br

Contra os dados do ato em: seção 3

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO JOSÉ

Certificamos que **Rodmar Frasseto** foi aprovado
no processo de **Certificação Profissional Betha -
Sistema Tributou: Prova de nível II**

Jefferson Ricardo de Bem
RH Estratégico

Larissa Peres
Coordenação de Treinamento - UCB



TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO

UNIVERSIDADE
CORPORATIVA



Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

- Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços em Informática, de um lado **Mlab – Assessoria e Gestão Pública**, inscrita no CNPJ 24.886.427/0001-05, situada na Rua Barão do Rio Branco, 77, Centro, Biguaçu/SC, neste ato representada por Malison Opuszka Soares, portador do CPF 037.880.999-76, domiciliado na Rua Francisco Ignácio do Nascimento, 64, Forquilha, São José/SC, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado Anderson Opuszka Soares, brasileiro, portador do CPF 040.142.369-78, residente e domiciliado na Rua: Francisco Ignácio dos Nascimento 64, casa 105, Forquilha, São José, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços em Tecnologia da Informação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou a seus clientes por este indicado.

DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Contratado prestará os seguintes serviços: Manutenção em microcomputadores, periféricos em geral, apoio aos usuários no uso de sistemas, suporte de acesso ao servidor web, instalar e configurar rede local, roteadores, wi-fi, acess points e demais ativos da rede, e demais atividades inerentes a área de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA. O horário da prestação de serviços será em conformidade com as necessidades do contratado e seus clientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o contratado por todos os documentos a ele entregue pela contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O contratado além de executar com dedicação e lealdade seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seu contratante, relativo às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas
Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas
Jurídicas e de Títulos e Documentos.
Distrito da Sede da Comarca São José-SC



DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A documentação indispensável deverá ser entregue à contratada pela contratante de forma completa e em boa ordem nos prazos a ser estabelecidos pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, isentando a CONTRATADA de responsabilidade por prejuízos gerados por documentos entregues fora do prazo.

DOS DEVERES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA. A contratada desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo o zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Administrador.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito e com 30 dias de antecedência.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento pelos serviços prestados, objeto deste contrato será no valor de 1 (um) salário mínimo vigente para cada trabalho a ser o responsável técnico. Todas as despesas com deslocamento e estadia em outras cidades serão custeadas pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será feito através de depósito em conta do contratado ou em espécie quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor será pago a cada serviço profissional realizado, mediante a apresentação do relatório de conclusão de atividades, devidamente assinado pelas partes e apresentação do RPA (Recibo de Profissional Autônomo).

DO LOCAL

1º Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos.
Distrito de Ribeirão da Câmara São José-SC

CLÁUSULA NONA. Os serviços serão executados nas dependências da contratada, ou sempre que for solicitado, nas dependências da contratante e a de seus clientes.



CLÁUSULA DÉCIMA. Os serviços serão prestados no estado de Santa Catarina, podendo a contratante a qualquer tempo, transferir a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

DO DISTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO ÚNICO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades do contratante e contratado.

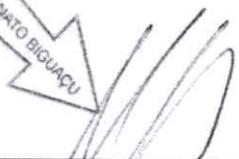
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Biguaçu/SC.

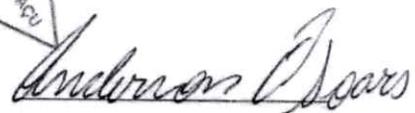
PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Biguaçu/SC, 10 de junho de 2018.



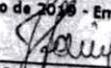
CONTRATANTE



CONTRATADA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
R. João Pessoa, 35 - Centro - 89160-114 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4608 - Tabelião: Elza Fernandes de Alcântara e Faria

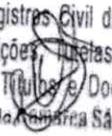
RECONHECIMENTO 625846 - 16:27:36
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) MALISON OPUSZKA SOARES, (2) ANDERSON OPUSZKA SOARES

Biguaçu, 05 de setembro de 2018 - Em test.  da verdade.

JOSETE ALCANTARA DE FARIA Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 6,80 + selo: R\$ 3,90 - Total: R\$ 10,40 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FOY66834-HBNC, FOY66836-OPFS
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Testamentos e Documentos.
Distrito da Sede da Comarca São José-SC



Protocolo: 240213 Data: 18/12/2019 Livro: A-0043 Folha: 229
Registro: 235454 Data: 18/12/2019 Livro: B-901 Folha: 176

Natureza: Contrato de Prestação de Serviços Profissionais
Emolumentos Registro: R\$ 147,46 - Selo: R\$ 1,95 - ISS: R\$ 7,37 - Total R\$ 156,78 -

Recibo nº: 152771

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FPW59801-FDB0
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou 14, São José - 18 de dezembro de 2019



ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Danúbia
①

DANÚBIA SAVANA DOS SANTOS
Escrevente

EM BRANCO
ESTA PARTE DELIMITADA
PELA LINHA



CNPJ 24.886.427/0001-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

DADOS DE QUALIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Empresa: Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA

CNPJ: 24.886.427/0001-05

Representante legal: Malison Opuszka Soares

Cargo: Sócio/administrador

Inscrito no CPF 037.880.999-76 e portador do RG 00003780055 SSP/SC

Residente e domiciliado na Rua Francisco Ignacio do Nascimento, nº 64,
Forquilhas, São José/SC.

Biguaçu/SC, 30 de agosto de 2021.

MALISON

OPUSZKA

SOARES:03788099

976

Assinado de forma digital

por MALISON OPUSZKA

SOARES:03788099976

Dados: 2021.08.30

17:20:07 -03'00'

Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA

Malison Opuszka Soares

RODMAR FRASSETTO

Conferido a:

CPF: 020.624.959-43

Pela Participação: Curso: Retenções Tributárias na Fonte

Ministrado Por: Dr. Diego Bisi Almada

Realizado em: 25, 26, 27 e 28 de Maio de 2020

Local: Videoconferência

Com duração de: 12 horas



Meta Cursos e Treinamentos

PEPC	
Capacitadora	SC-00018
Código	SC-02552
AUD	8
PERITO	8
PROGP	8
PRORT	8



Documento emitido eletronicamente, sua veracidade pode ser confirmada pelo endereço www.metacursos.com.br/certificado com o código: 26415-481

RODMAR FRASSETTO

Conferido a:

CPF: 020.624.959-43

Pela Participação:

Curso: Substituição Tributária e ISSQN

Ministrado Por:

Prof. Nikolas Duarte Nascimento Lima Rosa

Realizado em:

12, 13 e 14 de Agosto de 2020

Local:

Videoconferência

Com duração de:

9 horas

PEPC	
Capacitadora	SC-00018
Código	SC-02551
AUD	9
PERITO	9
PROGP	9
PRORT	9

Meta Cursos e Treinamentos



Documento emitido eletronicamente, sua veracidade pode ser confirmada pelo endereço www.metacursos.com.br/certificado com o código: 26620-692



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
Processo Administrativo Nº 115/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 20/08/2021 08:05:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

- 26/08/2021 09:52:17 ESCLARECIMENTO REQUERIDO** MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA
Bom dia, Na aba documentos do sistema, possui uma lista de documentos exigidos, dentre outros pede-se "CERTIDÃO ESPECÍFICA DA JUNTA COMERCIAL e DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE", quais seriam esses documentos? Pois não estão relacionados no Edital. E outra dúvida, é se as declarações e proposta pode ser assinadas com certificado digital.
- 26/08/2021 12:15:10 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Caríssimo, tome como norte apenas os documentos exigidos expressamente no edital "O EDITAL DA LICITACAO FAZ LEI ENTRE ARTES, DEVENDO OS SEUS TERMOS SEREM OBSERVADOS ATE O FINAL DO CERTAME", quanto as assinaturas com certificado digital nada temos a opor.
- 27/08/2021 16:43:39 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (10.598.849/0001-62)
Documento em anexo.
- 31/08/2021 15:54:11 CADASTRO DE PROPOSTA** MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA
- 01/09/2021 08:06:45 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO
Indeferido
- 02/09/2021 01:02:43 CADASTRO DE PROPOSTA** NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME
- 02/09/2021 02:17:19 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME
- 02/09/2021 07:08:45 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA
- 02/09/2021 09:03:21 MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os dois lotes para a "Fase de Disputa".

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	MESES	Serv.	Serv.	7.796,00	38.980,00
Descrição: ASSESSORIA - TRIBUTOS					
2	HORA	Serv.	Serv.	134,70	13.470,00
Descrição: HORA TECNICA PARA CAPACITACAO E TREINAMENTO					
3	HORAS	Serv.	Serv.	115,40	11.540,00
Descrição: SUPORTE TECNICO AOS USUARIOS					

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME	064 10.598.849/0001-62	66.500,00	63.990,00	Sim
2 MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS	019 24.886.427/0001-05	65.241,00	64.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2021 08:05:35	PUBLICADO		
23/08/2021 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
02/09/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
02/09/2021 09:03:30	DISPUTA		
02/09/2021 09:03:30	LANCE	MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	65.241,00
02/09/2021 09:03:30	LANCE	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (PARTICIPANTE 064)	66.500,00
02/09/2021 09:05:27	LANCE	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (PARTICIPANTE 064)	65.240,00
02/09/2021 09:06:08	MENSAGEM	MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA	
		Bom dia	
02/09/2021 09:06:24	MENSAGEM	MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA	
		Gostaríamos de dar um lance na proposta	
02/09/2021 09:07:57	LANCE	MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	64.000,00
02/09/2021 09:09:22	LANCE	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (PARTICIPANTE 064)	63.990,00
02/09/2021 09:17:53	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		Seja mais claro por favor, pois a disputa esta aberta	
02/09/2021 09:18:30	TEMPO RANDÔMICO		
02/09/2021 09:18:46	MENSAGEM	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (PARTICIPANTE 064)	
		Sr. Pregoeiro, bom dia! A fase de lances, quando se encerra?	
02/09/2021 09:19:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		Se tiver dificuldade para dar lance entre em contato com a plataforma BNC	
02/09/2021 09:20:19	MENSAGEM	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (PARTICIPANTE 064)	
		Desculpe, não estou tendo dificuldades. É só um questionamento.	
02/09/2021 09:20:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.	
02/09/2021 09:21:03	MENSAGEM	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME (PARTICIPANTE 064)	
		Obrigado.	
02/09/2021 09:24:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 019	
02/09/2021 09:24:30	FECHADO 1		
02/09/2021 09:29:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME	
02/09/2021 09:29:30	HABILITAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
Processo Administrativo Nº 115/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 20/08/2021 08:05:35

LOTE 1 - LOTE 1

02/09/2021 09:03:30	MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	65,241.00
02/09/2021 09:03:30	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME	VÁLIDO	66,500.00
02/09/2021 09:05:27	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME	VÁLIDO	65,240.00
02/09/2021 09:07:57	MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	64,000.00
02/09/2021 09:09:22	NETJOB TECNOLOGIA LTDA. - ME	VÁLIDO	63,990.00



CNPJ 24.886.427/0001-05



Proposta Comercial
Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA
CNPJ 24.886.427/0001-05



CNPJ 24.886.427/0001-05



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
PREGAO ELETRÔNICO Nº 052/2021

Página | 2

RAZÃO SOCIAL: MLAB – TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 24.886.427/0001-05	INSC. ESTADUAL	
END. Praça Nereu Ramos, 90	BAIRRO: Centro	
CEP 88160-116	CIDADE: Biguaçu	ESTADO: SC
FONE 48 99129-8146	E-MAIL: comercial@mlabassessoria.com	

Apresentamos nossa proposta de preços relativa à **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos:

1.1. Atender de forma integral o objeto licitado, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.**



2. PROPOSTA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	05	MÊS	R\$7.880,00	R\$39.400,00
02	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE	100	HORA	R\$134,00	R\$13.400,00

	USUÁRIOS/SERVIDORES DOS SOFTWARES				
03	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EMERGENCIAL AOS USUÁRIOS/SERVIDORES EXCEDENTES ÀS HORAS DOS SERVIÇOS MENSIS	100	HORA	R\$112,00	R\$11.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 64.000,00	

2.1 O valor total da proposta é de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

2.2 O prazo estipulado para execução total do contrato e de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

3. DOS SISTEMAS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO

- Suporte no sistema Betha tributos;
- Suporte no sistema Betha livro eletrônico;
- Suporte no sistema Betha fly e-nota;
- Suporte no sistema Betha fly protocolo;
- Suporte no sistema Betha fly BI;
- Suporte no sistema Betha Cidadão Web;
- Suporte no sistema Betha sapo x tributos (na integração contábil dos pagamentos);
- Suporte nas rotinas do Betha ferramentas.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Desenvolvimento e ajustes de formulas de calculo de diversos tributos;
- Desenvolvimento de qualquer tipo de relatórios, gráficos e arquivos para integração com qualquer empresa de terceiros;
- Treinamentos e aperfeiçoamento dos usuários nas rotinas dos sistemas;
- Configuração e ajustes das integrações entre os sistemas Tributos e Contabilidade;
- Treinamento para terceiros para sistemas webs;
- Auxilio ao departamento para geração e validação do E-sfinge Web do grupo tributário;
- Soluções aos problemas dos sistemas;
- Auxilio ao setor de fiscalização;
- Auxilio dos dados para o SisObra;
- Auxilio no setor de Procuradoria, quanto ao processo de execução fiscal e protesto das dividas;
- Auxilio para empresa (terceiros) no processo de integração com o sistema de emissão de nota eletrônica;
- Auxilio no Lançamento do IPTU e demais tributos;
- Desenvolvimento e ajustes em formulas de calculo de eventos;
- Auxilio na Integração com sistemas de Geoprocessamento;
- Validação das informações cadastrais dos sistemas;
- Configuração das rotinas para envio das informações dos sistemas ao transparência;
- Configurações, ajustes, correções dos sistemas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem contratados serão desenvolvidos em conformidades com as normas da administração publica, devendo estar em conformidade com

as resoluções e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página | 6

A referida prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

- a) Presencialmente, conforme solicitação do Município, através de reuniões e visitas periódicas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, em no mínimo até 08 (oito) horas semanais, conforme solicitação e demanda do Executivo;
- b) À distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas (e-mail), de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;
- c) Por telefone e plataformas web, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.
- d) A empresa deverá resolver e solucionar problemas cumprindo todos os prazos estipulados e acordado junto à contratante.

7. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias, a contar da abertura deste documento.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sob a contratação.

Declarar o nome do responsável que irá assinar o contrato se vencedor da licitação, com as seguintes identificações: Malison Opuskza Soares, CPF 037.880.999-76.



CNPJ 24.886.427/0001-05



Dados Bancários da Licitante: Banco: Credifiesc, Agência: 0105, Conta Corrente: 7511-6.

Biguaçu/SC, 02 de setembro de 2021.

Página | 7

MALISON OPUSZKA Assinado de forma digital por
MALISON OPUSZKA
SOARES:037880999 SOARES:03788099976
76 Dados: 2021.09.02 12:36:22
-03'00'

Mlab – Tecnologia Assessoria em Serviços LTDA
Malison Opuszka Soares
CPF 037.880.999-76



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 52/2021

Processo Adm.: 115/2021
Data do Processo: 02/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 115/2021
b) **Nr. Licitação:** 52/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 02/09/2021

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL

Lote: 1

Participante: MLAB - TECNOLOGIA ACESSORIA EM SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSESSORIA - TRIBUTOS	5,000	MES	7.880,00	39.400,00
2	HORA TÉCNICA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	100,000	HRS	134,00	13.400,00
3	SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS	100,000	HRS.	112,00	11.200,00
Total do Participante:					64.000,00
Total Geral:					64.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 02/09/2021

TIAGO DALSSASSO

PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021

Publicação N° 3261334

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 52/2021
	Processo Adm.: 115/2021 Data do Processo: 02/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 115/2021
 b) Nr. Licitação: 52/2021 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 02/09/2021
 e) Objeto da Licitação: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL*



Lote: 1

Participante: **MLAB - TECNOLOGIA ACESSORIA EM SERVIÇOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSESSORIA - TRIBUTOS	5,000	MES	7.880,00	39.400,00
2	HORA TÉCNICA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	100,000	HRS	134,00	13.400,00
3	SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS	100,000	HRS.	112,00	11.200,00
Total do Participante:					64.000,00
Total Geral:					64.000,00

Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 02/09/2021

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO N ° 106 /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA MLAB TECNOLOGIA ASSESSORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO OPERACIONAL NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado Contratante, e a empresa MLAB TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA, estabelecida a Rua; Praça Nereu Ramos, nº 90 Bairro Centro Cidade Biguaçu SC, CEP 88160-116 inscrita no CNPJ nº 24.886.427/0001-05, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. MALISON OPUSZKA SOARES, inscrito no CPF nº 037xxxx99-76 e RG 000xxxx0055 SSP/SC, doravante denominada Contratado, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 115/2021, Pregão Eletrônico n. 052/2021, de 02 de Agosto de 2021, homologado em 02/09/2021, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até 31/12/2021, ressalvadas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela contratação dos serviços prestados, devidamente identificados na cláusula primeira deste contrato, de acordo com a proposta vencedora pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o valor total estimado de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), sendo:

O valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos), referente ao: “ITEM 1”

O valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) referente ao “ITEM 2”

O valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) referente ao ‘ITEM 3’.

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO

4.1 - Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2021.

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.006 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças

17 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto e serviço entregues a Administração Municipal de Nova Trento;

5.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

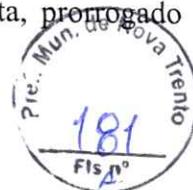


PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.3 - Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Trento deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nova Trento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E REAJUSTE

7.1 - O preço proposto poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.666/93.



CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

9.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

9.1.2 O início dos serviços dar-se-á em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento do serviço, segundo suas especificações, prazos e demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021 e seus anexos;

10.2 - Acompanhar a execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

10.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 - Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao serviço e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;
- c) Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- f) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender, relativamente ao objeto ofertado e no que couber, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial;
- h) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.
- i) Arcar com todos os ônus pelo fornecimento dos serviços que não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório, inclusive refazê-los, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- j) Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes dos itens 8.3 e 8.4 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a - Advertência por escrito;

b - Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da ata.

c - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d - Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Nova Trento e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na letra b.

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93.

13.3 - As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

13.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Nova Trento poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federativas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico n. 052/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei n.8.666/93 com suas alterações;

16.2 - Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

16.2.1 - Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Nova Trento/SC.

16.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

16.4 - O licitante vencedor deverá substituir, mediante comunicação prévia, todo o elemento que não mereça confiança ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível no exercício das funções que forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia de outro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.



Nova Trento, 06 de setembro de 2021.

TIAGO
DALSSASSO:06943394908
6943394908
Assinado de forma digital por TIAGO DALSSASSO:06943394908 Dados: 2021.09.09 10:02:38 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
Contratante

MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976
76
Assinado de forma digital por MALISON OPUSZKA SOARES:03788099976 Dados: 2021.09.03 12:45:50 -03'00'

MLAB TEC. ASSESSORIA EM SERV LTDA
Contratada

DANIEL ROGALIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Fernando Sens

Silvio Conhaqui

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 106/2021**

Publicação Nº 3273893

CONTRATO Nº 106/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B186AD785195DA3032882FE3B7A8475B0D6FE88

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: MLAB TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA, estabelecida a Rua; Praça Nereu Ramos, nº 90 Bairro Centro Cidade Biguaçu SC, CEP 88160-116 inscrita no CNPJ nº 24.886.427/0001-05, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. MALISON OPUSZKA SOARES, inscrito no CPF nº 037xxx99-76. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC. Pela contratação dos serviços prestados, devidamente identificados na cláusula primeira deste contrato, de acordo com a proposta vencedora pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o valor total estimado de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), sendo: R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos), referente ao: "ITEM 1"; R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) referente ao "ITEM 2" e R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) referente ao "ITEM 3".

Vigência entre 06/09/2021 e 31/12/2021

Nova Trento, 06 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 687, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3274302

LEI COMPLEMENTAR Nº 687, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DO PODER LEGISLATIVO; FIXA O LIMITE MÁXIMO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE A SEREM CONCEDIDAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS), NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 103/2019; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR****Seção I
Da Instituição do Regime de Previdência Complementar**

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar, no âmbito do Município de Nova Trento, para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, segurados do Regime Próprio de Previdência (RPPS), vinculados ao Poder Executivo, das autarquias e fundações, e ao Poder Legislativo, o Regime de Previdência Complementar (RPC) a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e o art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Regime de Previdência Complementar (RPC) de que trata o caput é organizado de forma autônoma em relação ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal (RPPS), apresenta caráter facultativo e será oferecido:

- I - por meio de Plano de Benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar regularmente constituída e operando mediante autorização, segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador, conforme legislação federal aplicável;
- II - por meio de Plano de Benefícios administrado por entidade aberta de previdência complementar regularmente constituída e operando mediante autorização, segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador, conforme legislação federal aplicável.

Art. 2º O Regime de Previdência Complementar (RPC), instituído nos termos desta Lei Complementar, será oferecido por meio de adesão a Plano de Benefícios já existente.

**Seção II
Dos Conceitos**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 17 de dezembro de 2021.

Comunicação Interna Nº 011/2021

**Prezado Sr. Mario Antônio Feller Guedes
Procurador Geral do Município de Nova Trento - SC**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de aditivo de Prazo por mais 12 meses do Contrato de Nº 106/2021, com a empresa MLAB – ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA.

Sendo o que tínhamos para o momento.

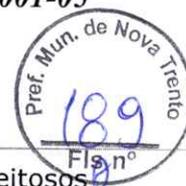
Respeitosamente,

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

*Recebido
em 17/12/2021*



CNPJ 24.886.427/0001-05



Sendo o que cumpre informá-los, subscrevo o presente, renovando meus respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

MALISON
OPUSZKA
SOARES:037880999
76

Assinado de forma digital
por MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976
Dados: 2021.12.13
08:15:17 -03'00'

MLAB - ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA
MALISON OPUSZKA SOARES
CPF 037.880.999-76
REPRESENTANTE LEGAL



Biguaçu/SC, 13 de dezembro de 2021.

À Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC

A/C Setor de Compras e Licitações

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

A empresa A empresa Mlab - Assessoria e Gestão Pública, inscrita no CNPJ 24.886.427/000-05, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 77, Centro, Biguaçu/SC, vem perante a Vossa Senhoria, solicitar renovação do contrato de Prestação de Serviços nº **106/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal**, conforme condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar maiores custos;

CONSIDERANDO que permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite a prorrogação de prazo, tendo em vista que a vigência do contrato em questão não chegou ao limite, sua prorrogação, está amparado pelo dispositivo legal retrocitado;

CONSIDERANDO que o contrato tem seu vencimento em 31/12/2021 e que a cláusula segunda do contrato, permite a prorrogação.

CONSIDERANDO que a pretensão é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Diante de todo o exposto acima, solicita a renovação do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N° 336/2021

*Ref.: Primeiro Termo Aditivo N° 106/2021
Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual.*

I- RELATÓRIO

1. Trata-se de análise de aditivo contratual para prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 106/2021 em favor da empresa MLAB TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA, o qual tem por objeto a execução de serviços de assessoria tributária.

2. Constam destes autos, dentre outros documentos: a) A comunicação interna do Secretário de Administração e Finanças afirmando a existência de dotação orçamentária, bem como o interesse em renovar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses; b) Ofício da empresa contratada se manifestando a favor da renovação contratual;

3. É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

II - ANÁLISE JURÍDICA

4. Da análise dos autos, vislumbra-se que o objetivo principal do pedido de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência, a fim de se manter a continuidade da prestação dos serviços de assessoria ao setor tributação, de modo que o aludido setor aumente o seu desempenho no que toca à arrecadação, fiscalização, à capacitação dos servidores públicos, bem como a integração do respectivo setor fazendário com a Secretaria de Administração e Finanças.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. Nesta senda, impera ressaltar que a adição contratual para a extensão do seu prazo de execução, ou, *in casu*, para a continuidade da prestação dos serviços de assessoria encontra ressonância na legislação pátria. No que toca ao prazo de execução, a Lei n. 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 57, dispõe que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

6. De igual modo, a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n. 069/2021 informa que há possibilidade de prorrogação contratual, remetendo o operador à aplicação do artigo de Lei supracitado, *in litteris*:

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato a ser firmado com a proponente vencedora vigorará até 31/12/2021, ressalvadas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei n 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da municipalidade.

7. Dito isto, tendo a Administração Pública Municipal publicado o Contrato n. 106/2021 no dia 06 de Setembro de 2021, com data para expirar em 31/12/2021, imperativo reconhecer que a discricionariedade do administrador público em renovar o aludido contrato se encontra dentro do prazo assinalado pelo Art. 57, II da Lei 8.666/93, ou seja, 60 (sessenta) meses.

8. Mais adiante, no parágrafo segundo do mesmo artigo de Lei supracitado, tem-se que o ato administrativo que prorrogar a contratação deve *ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato*. Nesse aspecto, vale dizer que está carreado nos autos o pedido de prorrogação contratual, emanado pelo Secretário de Administração e Finanças, o qual, dentro da divisão administrativa do município de Nova Trento/SC, é a autoridade competente para celebrar o contrato em questão, por força do Decreto Municipal nº 95, de 18 de Abril de 2017, que delega atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9. Verifica-se ainda que a prorrogação por mais doze meses da vigência contratual, conforme solicitado pelo Ilmo. Secretário de Administração e Finanças desta municipalidade na Comunicação Interna n. 011/2021, em anexo, reporta-se apenas a prorrogação do prazo, sem mencionar a adição ou correção de valores ao contrato. Desta forma, não se verifica prejuízo à Administração Pública, porquanto tal prorrogação, nesta formatação, fora aceita pela empresa contratada.

III – CONCLUSÃO

10. Pelo exposto, em uma análise restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral vislumbra legalidade na formalização do termo aditivo, conforme delineado no presente opinativo e demais documentos que instruem o processado.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Nova Trento/SC, 20 de Dezembro de 2021.

Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral
OAB/SC 57.904



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “CONTRATANTE” e, de outro, a empresa **MLAB TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Rua; Praça Nereu Ramos, nº 90 Bairro Centro Cidade Biguaçu SC, CEP 88160-116 inscrita no CNPJ nº 24.886.427/0001-05, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MALISON OPUSZKA SOARES**, inscrito no CPF nº 037xxxx99-76 e RG 000xxxx0055 SSP/SC, doravante denominado “CONTRATADA” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 106/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 106/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2022 (**Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2022**), tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 106/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

TIAGO
DALSSASSO:069
43394908

Assinado de forma digital
por TIAGO
DALSSASSO:06943394908
Dados: 2021.12.17
16:11:45 -03'00'

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

Nova Trento, 17 de dezembro de 2021.

MALISON OPUSZKA
SOARES:037880999
76

Assinado de forma digital por
MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976
Dados: 2021.12.17 12:56:08
-03'00'

MLAB TEC. ASSESSORIA EM SERV LTDA
Contratada

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. Fernando Sens

2. Fábio de Freitas

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021

Publicação Nº 3490117

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “CONTRATANTE” e, de outro, a empresa MLAB TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA, estabelecida a Rua; Praça Nereu Ramos, nº 90 Bairro Centro Cidade Biguaçu SC, CEP 88160-116 inscrita no CNPJ nº 24.886.427/0001-05, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. MALISON OPUSZKA SOARES, inscrito no CPF nº 037xxxx99-76 e RG 000xxxx0055 SSP/SC, doravante denominado “CONTRATADA” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 106/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 106/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2022 (Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2022), tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 106/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 17 de dezembro de 2021.

Tiago Dalsasso
 Prefeito
 Contratante

MLAB TEC. ASSESSORIA EM SERV LTDA
 Contratada

Daniel Rongalio
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____
 Fernando Sens

2. _____
 Fábio de Freitas



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 08 de dezembro de 2022.

Comunicação Interna N° 057/2022

**Prezado Sr. Fernando Sens
Gerente de Compras e Licitações**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de aditivo de Prazo e saldo por mais 12 meses, e que seja aplicado o índice de reajuste, do Contrato de N° 106/2021, com a empresa MLAB – ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 24.886.427/0001-05

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

*NECESSÁRIO
em 08/12/2022*

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças



CNPJ 24.886.427/0001-05



Biguaçu/SC, 29 de novembro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC

A/C Setor de Compras e Licitações

PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE CONTRATO

A empresa A empresa Mlab - Assessoria e Gestão Pública, inscrita no CNPJ 24.886.427/0001-05, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 77, Centro, Biguaçu/SC, vem perante a Vossa Senhoria, solicitar renovação e reajuste inflacionário do contrato de Prestação de Serviços nº **106/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal**, conforme condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar maiores custos;

CONSIDERANDO que permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite a prorrogação de prazo, tendo em vista que a vigência do contrato em questão não chegou ao limite, sua prorrogação, está amparado pelo dispositivo legal retrocitado;

CONSIDERANDO que o contrato tem seu vencimento em 31/12/2022 e que permite a prorrogação.

CONSIDERANDO que anualmente os contratos administrativos podem ser reajustados de acordo com o índice inflacionário adotado pelo Município, requer o reajuste inflacionário contratual.

CONSIDERANDO ainda, que por força dos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº10.192/2001, que dispõem sobre medidas complementares ao Plano Real, os reajustes de preços dos contratos administrativos, somente podem incidir decorrido o período mínimo de 01 (um) ano, como é o presente caso;

Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

[...]

*Art. 2º É admitida estipulação de **correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.***

[...]

*Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.** (grifo nosso)*

*§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da **data limite para apresentação da proposta** ou do orçamento a que essa se referir.*

A revisão de acordo com os índices inflacionários é garantida, a fim de evitar o enriquecimento sem causa e restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontrando também suporte do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que as pretensões são tempestivas, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Diante de todo o exposto acima, solicita o reajuste inflacionário com base no índice adotado pelo Município, bem como a renovação do contrato.

Sendo o que cumpre informá-los, subscrevo o presente, renovando meus respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

**MALISON
OPUSZKA
SOARES:03788099
976**

Assinado de forma digital
por MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976
Dados: 2022.11.29
13:17:29 -03'00'

**MLAB – ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA
MALISON OPUSZKA SOARES
CPF 037.880.999-76
REPRESENTANTE LEGAL**

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 7.880,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06460080
Valor percentual correspondente	6,460080 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.389,05 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 13.400,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06460080
Valor percentual correspondente	6,460080 %
Valor corrigido na data final	R\$ 14.265,65 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 11.200,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06460080
Valor percentual correspondente	6,460080 %
Valor corrigido na data final	R\$ 11.923,53 (REAL)



*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MLAB ASSESSORIA CNPJ: 24.886.427/0001-05

Aviso _____

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem _____

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

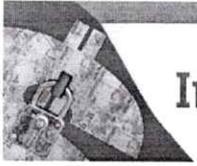
Fundamentação Legal _____

Código de Controle _____

CWMHFPREF3EWBFZO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 08 de Dezembro de 2022



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/12/2022 às 09:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.886.427/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6391.D562.A190.6730 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2022 09:09:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA**
CNPJ: **24.886.427/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 90165

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Biguaçu, com distribuição anterior à data de 02/11/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS, portador do CNPJ: 24.886.427/0001-05. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Biguaçu, quinta-feira, 3 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012787392



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1792477**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS

Raiz do CNPJ: 24.886.427

Certidão emitida às 16:36 de 03/11/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.886.427/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:13 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **8F6B.BD7D.16C0.8F53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

voltar

imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.886.427/0001-05
Razão Social: MLAB TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA
Endereço: PC NEREU RAMOS 90 / CENTRO / BIGUACU / SC / 88160-116

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111903281747614900

Informação obtida em 29/11/2022 08:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 18290/2022

Dados do Contribuinte:

CPF/CNPJ: 24.886.427/0001-05
Contribuinte: MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA
Endereço: Praça Nereu Ramos, 90
Bairro: Centro
Cidade: Biguaçu
CEP: 88160116

Finalidade:

Certificamos, para os devidos fins, que inexistem débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Setor Tributário da Prefeitura.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 03/11/2022

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Certidão emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Biguaçu, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: bigua.sc.gov.br por meio do código de autenticidade: CWMRGHSZXNHHRWY1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.886.427/0001-05

Certidão nº: 21944328/2022

Expedição: 12/07/2022, às 08:57:44

Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.886.427/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **24.886.427/0001-05**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140201504822
Data de emissão:	03/11/2022 16:30:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/01/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **MLAB TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Rua; Praça Nereu Ramos, nº 90 Bairro Centro Cidade Biguaçu SC, CEP 88160-116 inscrita no CNPJ nº 24.886.427/0001-05, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MALISON OPUSZKA SOARES**, inscrito no CPF nº 037xxxx99-76, doravante denominado “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 106/2021, em decorrência do Processo Licitatório n. 115/2021, Pregão Eletrônico n. 052/2021, de 02 de Agosto de 2021, homologado em 02/09/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 106/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2023 (**Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023**), tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 106/2021, onde a CONTRATANTE pagará o valor total estimado de **R\$ 126.857,70** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, setenta centavos), devido a aplicação do índice de reajuste INPC (6,460080 % - Período: Nov/2021 – Out/2022), sobre o valor do Contrato inicial, sendo:

O valor de R\$ 8.389,05 **MENSAIS** (quarenta e um mil, quinhentos e dezenove reais, quarenta e três centavos), totalizando a importância de R\$ 100.668,60 (cem mil, seiscentos e sessenta e oito reais, sessenta centavos), referente ao: “ITEM 1”

O valor de R\$ 14.265,65 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos) referente ao “ITEM 2”

O valor de R\$ 11.923,53 (onze mil, novecentos e vinte e três reais, cinquenta e três centavos) referente ao “ITEM 3”.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 106/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 08 de dezembro de 2021.

TIAGO
DALASSO:06
943394908

Assinado de forma
digital por TIAGO
DALASSO:06943394908
Dados: 2022.12.08
12:55:38 -03'00'

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976

Assinado de forma digital por
MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976
Dados: 2022.12.08 12:09:13 -03'00'

MLAB TEC. ASSESSORIA EM SERV LTDA
Contratada

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Fábio de Freitas

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2021 - PROCESSO N° 115/2021 - PE N° 052/2021

Publicação N° 4369953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46BAA361CBEC120B73EC5B30B5DF17B02CC577DB



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **MLAB TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Rua; Praça Nereu Ramos, n° 90 Bairro Centro Cidade Biguaçu SC, CEP 88160-116 inscrita no CNPJ n° 24.886.427/0001-05, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MALISON OPUSZKA SOARES**, inscrito no CPF n° 037xxxx99-76, doravante denominado “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de n° 106/2021, em decorrência do Processo Licitatório n. 115/2021, Pregão Eletrônico n. 052/2021, de 02 de Agosto de 2021, homologado em 02/09/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas dos departamentos de Tributos, Arrecadação, Fiscalização e Nota Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 106/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2023 (**Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023**), tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

1/2



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 106/2021, onde a CONTRATANTE pagará o valor total estimado de **R\$ 126.857,70** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, setenta centavos), devido a aplicação do índice de reajuste INPC (6,460080 % - Período: Nov/2021 – Out/2022), sobre o valor do Contrato inicial, sendo:

O valor de R\$ 8.389,05 **MENSAIS** (quarenta e um mil, quinhentos e dezenove reais, quarenta e três centavos), totalizando a importância de R\$ 100.668,60 (cem mil, seiscentos e sessenta e oito reais, sessenta centavos), referente ao: “ITEM 1”

O valor de R\$ 14.265,65 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos) referente ao “ITEM 2”

O valor de R\$ 11.923,53 (onze mil, novecentos e vinte e três reais, cinquenta e três centavos) referente ao “ITEM 3”.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 106/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 08 de dezembro de 2021.

Tiago Dalsasso
 Prefeito
 Contratante

MLAB TEC. ASSESSORIA EM SERV LTDA
 Contratada

Daniel Rongalio
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____
 Fernando Sens

2. _____
 Fábio de Freitas